ANNO 86
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 97
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL
Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000
Pagamento adeantado

RECIFE—SABBADO, 30 DE ABRIL DE 1910
REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE
DO
DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Dr. Rosa e Silva

Rio, 29

O dr. Rosa e Silva desce definitivamente de Petropolis amanhan.

No congresso

Na camara dos deputados começou hoje o debate sobre o projecto de reorganização do territorio do Acre.

— No senado foi approva a licença pedida pelo dr. Sigismundo Gonçalves.

Enfermaria da casa de correcção

A 4 de maio vindouro inaugurar-se-á com solennidade a enfermaria da casa de correcção.

Falta de officiaes nos corpos

Em vista da falta de officiaes subalternos nos corpos, o general Bernardino Bormann, ministro da guerra, dirigiu uma circular aos inspectores permanentes, determinando que façam recolher aos corpos os officiaes instructores das companhias de tiro e collegios equiparados, os quaes serão substituidos por aspirantes.

Tratado brasileo-peruano

Foi sancionado e ratificado o tratado de limites com o Perú.

Estatua a inaugurar

Prepara-se solenne inauguração da estatua Mauá no proximo domingo.

Scout «Bahia»

O ministro da marinha recebeu telegramma communicando haver chegado a S. Vicente o scout *Bahia*.

705 kilometros de estradas de ferro

O dr. Francisco de Sá, ministro da viação, communicou ao dr. Nilo Peçanha que estão promptos para inaugurar 705 kilometros de estradas de ferro no sul e norte da Republica, inclusive a Madeira-Mamoré.

262 mil contos

Os depositos da caixa de conversão até hontem á tarde attingiram á somma de 262 mil contos de réis.

Capitania do porto

Foi nomeado o 1.º tenente commissario secretario da capitania do porto.

Foi dispensado o actual que serve ahi.

Concelho municipal

Não foi reconhecido o concelho municipal.

Por falta de numero

Na camara. por falta de numero, não houve sessão hoje.

Vetos da prefeitura

O senado julgará amanhan a questão dos vetos da prefeitura.

Taxa cambial

O deputado Galeão Carvalhal deu voto em separado sobre o projecto da caixa de conversão e finanças, opinando pela manutenção da taxa de 15.

O dr. Buarque de Macedo

Consta que o dr. Buarque de Macedo resignará o cargo de director do «Lloyd brasileiro», por motivo de divergencias com o dr. Francisco de Sá, ministro da viação.

Povoação assaltada na Parahyba

Causou aqui grande sensação, e a imprensa commenta largamente, a noticia de haver sido assaltada por cangaceiros, na Parahyba, a povoação de S. Thomé, havendo mortes de familias e saques nas casas.

Felicitações ao barão do Rio Branco

O barão do Rio Branco tem sido muito felicitado pelo tratado de limites com o Perú, o qual acaba de ser sanccionado e ratificado.

Os jornaes salientam que o referido tratado fez desapparecer a ultima pendencia do Brasil.

Cambio

O cambio abriu hoje a 15 3/16 e fechou a 15 7/8.

EXTERIOR

D. Manuel e Alexandre Herculano

Lisbôa, 29

D. Manuel visitou o tumulo de Alexandre Herculano, sobre o qual depositou flores.

Terremotos em Portugal

Chegam noticias de violentos terremotos em Pesqueira, Guimarães e Chaves, occasionando estragos materiaes.

O povo daquellas localidades foge espavorido para os campos.

O ex-ministro Delcassé

Paris, 29

O sr. Delcassé foi eleito deputado por avultada maioria sobre o seu competidor.

Crime de traição á patria

Foram presos varios soldados do exercito accusados de venderem a uma potencia estrangeira peças accessorias dos canhões.

Elogios ao Brasil

O *Temps*, referindo-se hoje ao tratado brasileo-uruguayo de condominio da Lagôa Mirim, tece grandes elogios ao Brasil pela sua politica altruistica e de alto descortino.

A revolução na Albania

Os ultimos combates na Alta Albania, entre as tropas ottomanas e os revolucionarios albanezes, têm sido porfiados e encarniçadissimos.

Os mortos contam-se aos milhares e o commandante das tropas legaes, general Chefket-Pachá, ministro da guerra, mandou vir mais reforços para debellar com segurança a insurreição.

O movimento revolucionario acha-se agora localizado nas montanhas, onde os albanezes oppoem desesperada resistencia.

A Austria-Hungria, afim de evitar provaveis incursões dos revolucionarios no seu territorio, augmenta fortemente as suas guarnições na fronteira com a Turquia.

Theodoro Roosevelt

Bruxellas, 29

Chegou o sr. Theodoro Roosevelt, expresidente dos Estados Unidos.

O illustre estadista visitou demoradamente a Exposição.

Titulos do Brasil

Londres, 29

Os titulos brasileiros tiveram alta na Bolsa desta praça.

O aeronauta Paulham delirantemente ovacionado

O famoso aeronauta francez Paulham conseguiu voar em aeroplano, desta cidade até Manchester, gastando tres horas no trajecto.

O povo de Manchester recebeu delirante, carregando-o nos braços e fazendo-lhe mil outras manifestações de admiração pelo arrojo da empreza.

Missão militar japoneza

Nova York, 29

A bordo do couraçado *Ikoma*, chegou a commissão militar japoneza, que anda estudando o adeantamento do exercito e marinha dos paizes adeantados.

O programma do gabinete italiano

Roma, 29

O sr. Luzzatti, presidente do conselho, apresentou hontem á camara dos deputados o programma do seu governo.

Agradaram immensamente as idéas adeantadas de protecção ás classes pobres e operarias consignadas no dito programma.

Eleição presidencial em Venezuela

Caracas, 29

Procedeu-se á eleição presidencial para o proximo periodo governamental, sendo eleito o actual vice-presidente em exercicio, general Vicente Gomez.

Por este motivo realizam-se aqui pomposas festas.

Eleições bolivianas

La Paz, 29

Realizaram-se em toda a Republica as eleições para deputados.

Os peruanos residentes na Bolivia

Os peruanos domiciliados aqui enviaram ao governo do seu paiz 100 libras esterlinas para os fundos da guerra contra o Equador.

O Perú' e a guerra

Lima, 29

O transporte de guerra *Iquitos*, que conduzira para Tumbez copiosa quantidade de material bellico, acaba de regressar ao porto de Callão, para receber outro carregamento.

— O cruzador *Bolognese*, apesar de estar prompto para partir, ainda não recebeu ordem para isso, o que demonstra que o governo deseja contemporizar mais alguns dias com o Equador.

— O *Bolognese* estará escalado para bombardear Guayaquil.

— Milhares de voluntarios exercitam-se constantemente, sendo saudados pelo povo em delirio.

— A população mostra-se irritada com o governo porque ainda não deu uma solução á crise, pela paz ou pela guerra, aggravando assim a vida do commercio, cujas transacções estão quasi suspensas desde os acontecimentos de 3 e 4 do corrente em Quito e Guayaquil.

O ministro do Equador em Buenos Aires

Santiago, 29

O sr. Alexandre Cardenas, ministro do Equador acreditado em Buenos Aires, entrevistado por um jornalista declarou que a gente sensata em sua patria é inteiramente contraria á guerra com o Perú.

Accrescentou que a guerra em nada é justa, não passando a perigosa phase actual, de nervosidades de jornalistas exaltados em ambos os paizes, que vêem tudo através de vidros de augmento.

A proposito, o sr. Cardenas desmente o jornal *El Commercio*, de Lima, que adulterou uma sua declaração sobre o actual conflicto.

A variola em Montevidéo

Montevidéo, 29

A variola tem victimado centenares de pessôas nesta cidade.

Os hospitaes acham-se replectos e a epidemia vae assumindo maiores proporções.

Festas em honra do Brasil

E' vasto o programma das festas que se têm de realizar nesta capital em honra do Brasil, por motivo da approvação do tratado da Lagôa Mirim.

No programma foi incluido um banquete no palacio presidencial.

Programma do centenario

Buenos-Aires, 29

No programma dos festejos commemorativos do centenario foi incluido um baile que se realizará na legação britannica.

O cometa Halley

Devido ao tempo nublado aqui nestes ultimos dias, tem estado invisivel o cometa Halley.

Revolução no Paraguay

Foram confirmados os preparativos de revolução no Paraguay.

Os caudilhos general Caballero e Solano Lopez acham-se á frente de numerosos grupos bem armados.

O governo paraguayo enviou forças para baterem os revolucionarios.

A commemoração do 1.º de maio

Pelas ruas circulam em consideravel profusão prospectos socialistas contendo o convite de diversas sociedades operarias para u'a manifestação collectiva no domingo proximo, em homenagem á data 1.º de maio.

Alguns prospectos aconselham que a greve geral seja declarada no supradito dia.

O director do Banco hypothecario

Falleceu o sr. Julio Sanchez, director do Banco hypothecario.

Revolução no Uruguay

Os nacionalistas uruguayos emigrados nesta cidade estão exercitando reiterados esforços para a organização de um novo movimento revolucionario em seu paiz.

Fazem aqui reuniões diarias e dizem dispor de valiosos elementos para levarem a effeito a revolução projectada, cujo objectivo é a deposição do dr. Claudio Williman, presidente do Uruguay.

O jury dos Fonseca

Não agradou ao *Jornal do Recife* o resultado do julgamento dos assassinos do inditoso major Manuel Thomaz; e, em consequencia, procurou hontem o mesmo *Jornal* descobrir nullidades no alludido julgamento.

Affirmâmos, sem receio de contestação, que as inventadas nullidades não existem; o publico presente ao Tribunal do jury foi testemunha do cuidado com que o sr. dr. Nilo de Miranda manteve a incommunicabilidade do conselho de sentença, ordenando por diversas vezes que se afastassem das grades, que separam os jurados, aquelles que dellas se aproximavam.

Não procede a allegação de falta de resumo dos debates, impossivel de fazer com a fidelidade precisa, após longos discursos que se prolongaram de 3 horas da tarde até ás 4 da manhan do dia seguinte e nem isso é de caracter essencial para annullar o julgamento do jury.

No desejo de proteger aos perversos assassinos, o *Jornal do Recife* chega ao ponto de asseverar, em sua gazetilha de hontem,—« que dentro dos autos não havia prova capaz de justificar a pena imposta. (!) »—

Então de nada vale o depoimento, *nos autos*, de um dos assassinos, o réo Francisco Fonseca, attribuindo a autoria do crime a seu irmão Antonio, emquanto se innocenta de co-participação no mesmo crime?

De nada valem os depoimentos de duas testemunhas *de vista*, existentes nesses autos?

De nada vale o depoimento do conductor Ferreira, declarando que *no momento* em que fugiu para outro *vagon*, por ter ouvido o estampido dos tiros e se julgar ferido, *só estavam no vagon*, onde se deu o crime, *os dois irmãos Fonseca e a infeliz victima*?

E as provas circumstanciaes, todas existentes nos autos, tambem de nada valem?

A fuga dos criminosos, após a consummação do barbaro assassinato, nenhuma importancia tem?

O depoimento da criada do sr. Tavares, affirmando que, na mesma hora em que o crime se déra, um dos assassinos penetrára, coberto de sangue, em casa do mesmo Tavares pedindo-lhe para mandar buscar á casa delle outra roupa para mudar, recommendando-lhe depois que lavasse a que mudára, tinta de sangue, sob o maior sigillo, affirmando-lhe que aquelle sangue provinha de uma luta em que se acabára de empenhar, e, por fim, entregando-lhe, ao fugir, a pistola Comblain de que acabára de se servir—tambem de nada vale?

E onde iriamos parar, si, em falta da confissão dos réos e de testemunhas *de vista*, as provas circumstanciaes existentes num processo-crime, nenhuma importancia tivessem?!

Mas, no caso em questão, ha nos autos, não só a confissão de um dos réos e os depoimentos de duas testemunhas *de vista*, como tambem innumeras provas circumstanciaes que, mesmo na falta daquellas outras, positivas, impõem a convicção de que o assassinato de Manuel Thomaz foi praticado pelos irmãos Fonseca.

Accresce ainda que não ha nesta cidade uma só pessôa que não esteja convencida da culpabilidade daquelles perversos, porque elles proprios, na intimidade, se jactam de o ter praticado, declarando terem assim vingado pretensas affrontas!

O *Jornal do Recife*, porém, lançou a barra além de todas as previsões, e, (coisa inaudita!) esquecido do que affirmara no proprio dia do julgamento, como veremos adeante, procurou hontem provar mais e melhor do que o proprio defensor dos réos!

E' sabido, e o sr. dr. Alexandrino disse-o da tribuna da accusação, que o dr. Lins Caldas pretendia encaminhar sua defesa negando a autoria do nefando crime aos seus constituintes; mas que, deante as provas dos autos, desistiu desse intento; e negou apenas essa autoria para o réo Francisco, attribuindo o crime unicamente a Antonio Fonseca e procurando para este a justificativa de uma legitima defesa *sui generis*, até hoje nunca vista, e baseada em suppostas perseguições por parte da victima, perseguições que, no dizer do advogado, *poderiam ir* até á aggressão do seu constituinte, que, para evitar essa aggressão *futura*, commetteu então o crime pelo qual respondia perante o jury!

Não queremos aprofundar essa novissima e singularissima interpretação da legitima defesa deante o nosso codigo penal, a qual importaria em se attribuir ao nosso legislador criminal o conselho *em absoluto* do—« *faze antes que te façam*; »—o que desejamos frizar é:—que o incançavel advogado, esforçando-se, como é de toda a justiça confessar, pela defesa de seus constituintes, não achou meio de negar aos réos a autoria do crime, e por isso derivou habilmente a attenção do jury para um dos dois que lhe pareceu mais culpado, afim de innocentar o outro.

O *Jornal do Recife*, porém, fez mais do que o proprio advogado dos irmãos Fonseca, e, na gazetilha de hontem, declara innocentes aquelles assassinos, pois em tanto importa a categorica affirmação de que—« *é deveras lamentavel a condemnação dos réos, contra os quaes, dentro dos autos, não havia prova capaz de justificar a pena imposta.* »

Entretanto, no proprio dia do julgamento, o *Jornal* attribuiu francamente o crime a ambos os Fonseca; embora affirmando que elles foram levados a pratical-o por uma serie de factos que formavam a odysséa de 2 infelizes!

E disse tambem o *Jornal*, na mesma gazetilha, que isso constava da *formação da culpa*!

Ora, se a formação da culpa revelava a culpabilidade dos réos, attenuada *por circumstancias poderosas que os impelliram ao crime, esquecendo o passado, a familia e a consideração pessoal*, como é que no dia seguinte, o mesmo *Jornal* vem affirmar—« que não havia nos autos prova capaz de justificar a pena imposta? »

Esta pena nem foi a maxima, que poderia muito bem ter sido applicada, como pedia o libello; o jury, portanto, foi até benevolo, reconhecendo que os réos foram autores do crime, (autoria affirmada pelo *Jornal* no dia do julgamento) negando as aggravantes articuladas no referido libello e attenuando o crime com as circumstancias dos §§ 1.º, 3.º e 9.º do artigo 42 do codigo penal.

Parecia, portanto, que o julgamento fôra até inspirado nas palavras do proprio *Jornal*, quando este se insurgiu contra o mesmo, pela sua gazetilha de hontem?

O que queria então o *Jornal do Recife*? Que os réos fossem absolvidos?

Mas, se assim era, começasse então por negar em absoluto a autoria do crime aos seus protegidos, pois de outro modo seria impossivel essa absolvição.

Reconhecidos como autores do assassinato do major Manuel Thomaz, como o *Jornal* os reconheceu, esses assassinos teriam forçosamente de ser condemnados, desde que a odysséa das faladas perseguições não poderia figurar em o numero das causas dirimentes ou justificativas do crime, estabelecidas nos arts. 24 a 35 do nosso codigo penal!

Mas a causa da verdade e da justiça triumphou e os assassinos do pranteado chefe politico do Poço a esta hora devem compreender quanto erraram confiando na promettida absolvição, baseada em cartas e outros documentos graciosos.

As nullidades do julgamento arguidas pelo *Jornal* chegam a ter encantadoras ingenuidades.

As contradicções nas respostas de alguns quesitos não constituem nullidades e succedem sempre no jury, a malsinada instituição, que não é um areopago de letrados.

Um official de justiça quebrar as incommunicabilidades do jury é coisa nova porque são justamente esses serventuarios que têm o dever de zelar por essa incommunicabilidade, acompanhando os juizes de facto, quando, por qualquer circumstancia, tenham de sair da sala das sessões.

O *Jornal* faz uma especie de estribilho da presença do dr. chefe de policia, por duas vezes, no tribunal do jury. Talvez seja outra nullidade...

Não ha lei que prohiba os chefes de policia de visitarem os tribunaes, principalmente em occasiões de julgamentos importantes, quando ha grande agglomeração de povo. E o proprio dr. Lins Caldas, nas vesperas do julgamento, não só pediu ao dr. Nilo de Miranda que requisitasse força embalada para o tribunal, como tambem ficou tranquillo a respeito de certos receios infundados que nutria, quando o dr. Ulysses Costa lhe declarou que iria pessoalmente ao tribunal verificar a attitude de pessoas sobre quem o advogado nutria suspeitas de perturbação de ordem.

Sobre o lado juridico da questão, o *Jornal* está sem amparo e não precisamos discutil-o, porque já o fez brilhantemente, na occasião opportuna, o dr. promotor publico e o mais alto tribunal do Estado de tudo tomará conhecimento.

O partido republicano não apoia assassinatos.

E o major Manuel Thomaz foi assassinado porque era chefe politico prestimoso e porque era autoridade policial cumpridora de seus deveres.

O partido violentamente privado dos serviços de um correligionario, que se fizera pelo trabalho e pela lealdade, tinha o dever de prestigiar a acção da justiça para obter, dentro da lei, a condemnação dos assassinos—victimas de punhal á cinta e de garruchas ás mãos.

A tyrannia do major Manuel Thomaz é uma fantasia para explorar o sentimentalismo do publico em prol dos criminosos.

O honrado sr. desembargador Sigismundo Gonçalves não permittiria que um agente policial, ás portas da cidade, commettesse violencias capazes de justificarem, mais tarde, seu assassinato.

Lamentamos que nesse caso dos irmãos Fonseca, o *Jornal do Recife* tenha esquecido os interesses da sociedade e os do Partido republicano.

REPORTAGEM

HOJE

Diversões—Estão annunciadas:

Cinema Helvetica, rua dr. Rosa e Silva, de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Pathé, rua Barão da Victoria de 1/2 dia ás 4 horas, da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Royal, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas.

Reuniões—Estão marcadas:

Troça carnavalesca das costureiras, 8 horas da noite, rua das Trincheiras n. 38, 1.º andar, sessão de posse;

Faculdade de direito, 1 hora da tarde, corpo discente.

Missas—Rezam-se:

Eulalia Sampaio de Siqueira Cavalcante, 8 e meia horas, egreja do Espirito Santo e na capella do engenho *Cuyambuca*, 7.º dia;

Frederica Giacomuzzi Pinto, 8 e meia horas, egreja da Santa Cruz.

Publicações a pedido—Inserimos:

Faculdade de direito do Recife—Alteração do horario das aulas do 4.º anno e dos cursos complementares da mesma Faculdade;

Companhia fiação e tecidos de Pernambuco—Convite aos accionistas para a assembléa geral extraordinaria, que se effectuará no dia 4 de maio, para se reformar alguns artigos dos estatutos;

Santa casa de misericordia do Recife—Aviso de que em sessão de 4 de maio proximo, ali se receberá propostas para o fornecimento de carne verde, aos estabelecimentos a cargo da mesma instituição;

Municipio de Bom Concelho—Balanço da receita e despesa desse municipio, nos mezes de janeiro a março do corrente anno;

Santa casa de misericordia do Recife—Convite aos irmãos para se reunirem em assembléa geral, amanhan, afim de proceder á eleição da junta para o biennio de 1910 a 1912;

A contra-minuta do dr. juiz de direito da 3.ª vara desta capital—A. de Souza Pinto, advogado;

Bulque—A renda desse municipio em 1909;

Sport club do Recife—Convite aos socios para a assembléa geral ordinaria, que se reunirá no dia 4 de maio vindouro;

Previdente pernambucana—Chamada dos socios para formarem o peculio a que têm direito d.d. Donatilla A. da Costa Lima e Aurora A. Dornellas Camara, por morte da seu marido e pae, Cypriano de Almeida da Costa Lima;

Aviso—Wilson Sons & Cº limited.

×

Congresso do Estado

Senado

Effectuou-se hontem a 28.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do exm. sr. dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. Bezerra de Carvalho, Tolentino de Carvalho, Rodrigues Porto, Joaquim Guimarães, Antonio Pernambuco, Oswaldo Machado, Cornelio Padilha, Gonçalves Ferreira Junior, Arthur de Albuquerque, Coelho de Moraes e Souza Leão.

Foi lida, submettida á discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente: Um officio do dr. 1.º secretario da camara dos srs. deputados, communicando ter aquella casa rejeitado o substitutivo do senado ao projecto n. 1, ali iniciado, este anno, e que para os fins do artigo 27, da constituição do Estado, foram eleitos os srs. deputados: drs. Francisco Gonçalves de Carvalho da Rocha, Manuel Arthur Muniz e José de Godoy e Vasconcellos.—Inteirado. Outro do mesmo, remettendo o parecer n. 74, deste anno, approvando as contas do municipio de Caruarú.—A' 3.ª commissão. Uma petição da professora d. Amelia do Prado Ribeiro da Cunha Souto Maior, solicitando a contagem do tempo em que esteve em disponibilidade.—A' 5.ª commissão.

Passou-se ao expediente do sr. 2.º secretario.

Foram lidos, indo a imprimir em avulsos, tres pareceres da 3.ª commissão, sob ns 57 a 59, adoptando respectivamente os projectos da camara, e deste anno, de ns. 9, (licença ao lente do Gymnasio, Maximiliano Alexandre Eugenio Huth), 8, (licença ao desembargador Carlos Augusto Vaz de Oliveira), e 10, (licença ao dr. José Octavio de Freitas).

Veiu á mesa, foi lido, indo a imprimir, sob n. 5, um projecto da 3.ª commissão, (dispensando do pagamento de decimas atrazadas a diversos proprietarios).

O sr. Oswaldo Machado, usando da palavra, requereu e obteve que fossem publicadas no jornal da casa, as informações prestadas pelo thesouro do Estado, relativamente as montepio dos fallecidos drs. José Julião Regueira Pinto de Souza e Virgilio de Gusmão Coelho.

O sr. presidente declarou que se ia fazer a publicação requerida.

O sr. presidente declarou ainda que de acôrdo com o art. 27, da constituição se ia proceder á eleição dos membros da commissão mixta de que trata o referido artigo, afim de resolver sobre a rejeição do referido substitutivo do projecto n. 1, deste anno, da camara.

Corrido o escrutinio, contadas e apuradas 11 cedulas, verificou-se o seguinte resultado:

Dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães, 7 votos.

Dr. Augusto Coelho de Moraes, 9 votos.

Nicacio João da Costa Bezerra de Carvalho, 6 votos.

O sr. presidente declarou que ia ser feita a devida communicação, á camara dos srs. deputados.

Não havendo mais quem quizesse usar da palavra, na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Foram submettidos á 2.ª discussão e approvados sem debate o substitutivo da 3.ª commissão ao projecto n. 2 e o projecto n. 11, ambos da camara e do corrente anno, e tambem o parecer da 3.ª commissão, sob n. 55, (approvação das contas do municipio de Rio Formoso), sendo dispensado de interstício, a requerimento do sr. Gonçalves Ferreira Junior, o projecto n. 11, afim de entrar na ordem do dia da proxima sessão.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, depois de ter designado para hoje a seguinte ordem do dia: 2.ª discussão do projecto do senado de n. 3, e 3.ª do de n. 11, da camara, ambos do corrente anno, e trabalhos de commissões.

Camara dos deputados

Realizou-se hontem, á hora legal, a 41.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do sr. Severino Montenegro, tendo comparecido os srs. Silva Fragoso, João Moraes, Raul Lins, Arthur Muniz, Pedro Velho, João Gonçalves, Pereira da Costa, José de Godoy, Rosa e Silva Junior, Julio Bello, Octavio Tavares, Gonçalves da Rocha, João Pontual, Pereira Tejo, Alexandrino da Rocha, Manuel Jardim, Francisco Synesio, Amadeu Livramento, Casado Lima, Othon de Mello, Florentino dos Santos, Severino Montenegro e Sergio de Magalhães.

Foi lida a acta da sessão antecedente e, não havendo impugnação nem reclamação, deu-se por approvada.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente: Officio do sr. 1.º secretario do senado, communicando a approvação dos pareceres ns. 48, 49 e 50, referentes aos balancetes dos municipios de Barreiros, Iguarassú e Páo d'Alho.—Ao archivo. Officio do sr. presidente do concelho municipal de Gloria de Goytá, remettendo balancetes referentes ao exercicio de 1909 e 1 trimestre do anno corrente.—A' commissão de contas e negocios municipaes. Petição da «Cooperativa predial dos proletarios», sociedade fundada para proporcionar ás pessôas pobres pequenas habitações, solicitando para si e seus socios isenção do imposto de transmissão de propriedade.—A' commissão de fazenda e orçamento. Telegramma do exm. sr. barão do Rio Branco, agradecendo os cumprimentos da camara pelo seu anniversario natalicio.—Inteirada.

Foram lidos e a imprimir os seguintes pareceres: ns. 84 e 85 da commissão de fazenda e orçamento, autorizando a abertura de creditos (projectos ns. 20 e 21); n. 86, da mesma commissão, indeferindo a petição de d. Anna Accioly Barretto de Almeida; n. 87, da commissão de obras publicas, colonização, commercio, agricultura, artes, navegação e industria, deferindo a petição de Manuel Joaquim dos Santos, (projecto n. 22); ns. 88 a 92, da commissão de contas e negocios municipaes, approvando as contas dos municipios de Agua Preta, Altinho, Gamelleira, Palmares e Timbaúba; ns. 93, 94 e 95, da mesma commissão, devolvendo os documentos relativos ao primeiro trimestre do corrente anno, dos municipios de Ipojuca, Alagôa de Baixo e Jaboatão.

O sr. Silva Fragoso, usando da palavra na hora do expediente, disse que a commissão nomeada para representar a camara no centenario do escriptor portuguez Alexandre Herculano, cumpriu o seu dever, tendo a commissão encarregada dos festejos agradecido a representação desta casa.

O sr. presidente declarou que a casa ficava inteirada.

Não havendo mais quem quizesse utilizar-se da palavra, na primeira hora da sessão, passou-se á ordem do dia.

Submettidos consecutivamente á 2.ª discussão os projectos ns. 18 e 19, (creditos), foram approvados sem debate.

Os pareceres ns. 82, já publicado no jornal da casa, e 96 e 97, mandando informar as petições de d.d. Josepha Archanja Tavares de Oliveira, Maria Luiza Vilella do Rego, Anna Virginia Vilella do Rego e Leoncia Maria de Jesus, e 98, 99 e 100, requisitando, sob pena de responsabilidade, os documentos dos municipios de Flôres, Canhotinho e S. José do Egypto, lidos e submettidos á discussão foram approvados sem debate.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, designando antes para hoje a seguinte ordem do dia: trabalhos de commissões.

×

Desembargador Sigismundo Gonçalves

Embarcando amanhan para Europa, a bordo do paquete inglez *Danube*, veiu pessoalmente trazer-nos as suas despedidas o honrado sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, senador federal pelo nosso Estado.

Somos muito gratos á delicada attenção de s. exc. e desejamos-lhe sinceramente afortunada viagem, voltando fortalecido para o serviço da patria commum.

×

CONFLICTO

No comboio da linha principal, chegado á estação da rua do Sol depois das 4 horas da tarde de hontem, deu-se um grande conflicto proximo a Parnamerim, do qual foi autor José Pires da Luz, alcunhado *Casusa Telles*.

Nessa estação, o referido individuo, que é um arruaceiro de profissão e responde já por um crime de morte, portou-se de modo inconveniente fazendo acintosa exhibição de um punhal que levava comsigo.

No vagão onde ia *Casusa Telles* viajavam egualmente os policiaes Manuel Teixeira de Carvalho, do esquadrão de cavallaria, e Esmerindo Gonçalves Lima, do regimento de infantaria.

Ambos estavam devidamente armados de espada e de sabre.

Os dois policiaes, no intuito de fazer cessar o reprovavel procedimento de *Casusa Telles*, dirigiram-se a este pedindo-lhe em bons termos que melhor occultasse a arma.

Tanto bastou para que o desordeiro respondesse acintosamente aos mantenedores da ordem publica, disparando em acto continuo uma pistola *comblain* contra o soldado Esmerindo, que não foi alvejado pelos dois projectis.

Em seguida, o desordeiro saltou do trem procurando fugir á prisão.

Perseguiram-n'o os policiaes, até que *Casusa Telles*, vendo estar-lhe interdicta a fuga, esperou-os a pé firme, empunhando a arma.

Foi nessa occasião que elle então recebeu tres ferimentos: no craneo, na orelha direita e num dedo da mão direita, decepando-o quasi por completo.

Seguro, por fim, foi conduzido para o comboio, que se conservara parado, e transportado para a casa de detenção.

Nesse estabelecimento deu entrada ás 5 e pouco da tarde, pedindo fosse chamado o dr. Arnobio Marques, afim de medical-o.

A pistola de *Casusa Telles* foi entregue ao dr. José dos Anjos, delegado do 2.º districto da capital.

Quanto ao punhal que o mesmo exhibiu durante a luta com os policiaes, não foi elle encontrado, por mais pesquizas que se fizessem para conseguil-o.

×

Alma religiosa

Da directoria do *Circulo catholico* recebemos hontem delicado convite para assistirmos amanhan á festa de sua padroeira, a realizar-se ás 10 horas da manhan, na Ordem 3.ª de S. Francisco.

✠ A confraria de Santa Rita de Cassia manda celebrar amanhan, ás 8 horas da manhan, em sua egreja, missa votiva do Divino Espirito Santo, officiando monsenhor dr. Estanisláo de Carvalho.

Cantarão por essa occasião diversas senhoritas, inclusive algumas irmans da confraria.

Ao meio dia, reunida em collegio representativo, procederá á eleição da nova administração para o anno compromissal de 1910 a 1911.

×

Em Iguarassú

Na usina *S. José*, que fica situada no municipio de Iguarassú, foi capturado no dia 24 deste o individuo Antonio Deodato Vicente, autor do assassinato do ancião Agostinho Bezerra, facto ali verificado no engenho *Jardim*, em 26 de fevereiro do corrente anno.

O criminoso foi interrogado pela autoridade local, narrando assim o caso:

Em 26 de fevereiro, elle e seu companheiro Manuel Emiliano de Moura occupavam-se a caçar preás, quando chegaram a um roçado, onde se achava trabalhando Agostinho Bezerra.

Vendo-o, Emiliano sacou de uma faca e dirigindo-se ao seu camarada, intimou-o a assassinar o velho, dizendo-lhe: —ou você mata-o ou morre.

Então, Antonio Deodato detonou a arma que conduzia comsigo, matando o pobre Agostinho.

Preso tambem, o mandante confirmou a narrativa de seu forçado cumplice, accrescentando, com repugnante insensibilidade, que assim praticara porquanto o velho era um estorvo aos amores por elle mantidos com a menor Firmina, filha de Agostinho Bezerra, a qual havia deflorado e tencionava raptar do domicilio paterno.

VARIAS

No palacio do governo estiveram hontem, na hora do expediente, os srs. Sigismundo Gonçalves, senador federal, Julio de Mello, deputado federal, Ulysses Costa, chefe de policia, Archimedes de Oliveira, prefeito da capital, Gonçalves Ferreira Junior, Cornelio Padilha e João Elysio, senadores estaduaes, Rosa e Silva Junior, Severino Montenegro, Octavio Tavares, João Pontual, Silva Fragoso, Othon de Mello, Julio Bello, Manuel Jardim, João Moraes, Francisco Synesio, Pereira da Costa e Pedro Velho, deputados estaduaes, desembargadores Altino de Araujo, Vieira de Mello, Manuel Galvão e Góes Cavalcante, drs. Augusto Vaz, Elpidio Figueiredo, José Saboia, Adolpho Cirne, Hygino de Oliveira, Genaro Guimarães, Lima Borges, Heraclyto Vaz, Nilo de Miranda, Francisco Alexandrino, José Abrantes Pinheiro, Affonso de Barros, José Gonçalves, Leopoldo Bezerra, José dos Anjos, Fernando Barroca, Antonio Leitão Vieira de Mello e Braulio Gonçalves, professores Marques da Trindade e Ernesto Miranda, Alfredo Olympio Machado, coroneis Francisco Boulitreau, Joaquim Cavalcante e Joaquim Gonçalves.

×

O exm. sr. dr. Herculano Bandeira, governador do Estado, recebeu, hontem, o seguinte despacho telegraphico:

« Comité central acquisição *Riachuelo* está penhoradissimo ao telegramma com que v. exc. nos annunciou glorioso Estado governo dignamente contribuirá subscripção nacional iniciada *Liga maritima*. Attenciosas saudações. Deputado *Deoclecio Campos*, secretario geral comité central no Rio de Janeiro. »

×

Do exm. sr. dr. Nilo Peçanha, presidente da Republica, recebeu, hontem, o sr. governador do Estado o telegramma infra:

« Agradeço muito a v. exc. as felicitações com que distinguiu o governo federal pelo resgate do emprestimo de 79. Saudações affectuosas.—*Nilo Peçanha*. »

×

Do exm. sr. barão do Rio Branco, ministro do exterior, recebeu hontem nosso collega dr. Rosa e Silva Junior o seguinte telegramma:

« Cordiaes agradecimentos pelo telegramma de 20 do corrente. Attenciosas saudações. »

×

Estão nomeados 1.º supplente de subdelegado do 3.º districto (Santa Rita) do municipio de Páo d'Alho, o cidadão Antonio Francisco de Albuquerque, em substituição de João Maria Silva que falleceu e 2.º supplente de subdelegado do districto de Angelicas, do municipio de Nazareth, o cidadão João Quirino de Albuquerque, exonerado o actual.

×

Do dr. Arthur Santa Cruz, juiz municipal de Bezerros, recebeu hontem o dr. Ulysses Costa, o seguinte telegramma:

« Transmitto a v. exc. telegramma meu irmão Augusto sobre acontecimentos Monteiro: Cangaceiros Gouveia volta Monteiro atacaram nossas propriedades, derrubando casas, espancando moradores, sendo repellidos São Thomé quando derrubavam nossas casas ali travou-se enorme conflicto, cujo resultado ignoro. Casas incendiadas nossas e de nossos amigos. Familia Gouveia aqui ameaça-me, recolho-me amanhan capital. »

×

O sr. capitão do porto da Bahia transmittiu ao seu collega de Pernambuco, capitão de mar e guerra Macedo Coimbra, o seguinte despacho:

« Boia que assignala casco sossobrado Germania garrou. Sua posição será avisada. »

×

Foi, hontem, nomeado commissario interino de hygiene, em substituição ao dr. Antonio Carlos Soares de Avellar, o dr. João de Moraes Vieira da Cunha Filho.

×

Acham-se devidamente averbadas as apolices pertencentes aos srs. Joaquim Alves Mendes Guimarães, Pedro de Souza Oliveira, Abilio Rodrigues de Almeida, o mesmo, d. Rosa Maria Antunes de Almeida Castro, Cupertino Guimarães Bastos Filho, José Cesar Cantinho, d. Julia Mathilde dos Santos Seixas, d. Paulina Poggi de Figueiredo Baptista, d. Maria Cesar Varêda, Ramiro Moreira da Costa, d. Thereza de Jesus do Rego Barros, Antonio Rodrigues Gomes da Silveira, o mesmo, Associação portugueza de beneficencia, Luiz Pinto Ribeiro, d. Maria Amelia Ferreira Guimarães e herdeiros de Rosa de Oliveira Pimenta.

Os interessados podem procurar receber os referidos titulos na 2.ª secção do thesouro do Estado.

×

Mandou-nos hontem seu cartão de despedidas o revm. d. Bento de Souza Leão Faro, prior do mosteiro de S. Bento.

Muito gratos.

×

Do nosso porto partirá hoje o paquete nacional *Jaguaribe* com destino a Jaraguá, Rio e Santos.

Justiça Federal

O *Supremo tribunal federal*, em sessão de 20 do corrente, por decisão unanime, acaba de dar provimento ao recurso interposto pelo illustre sr. dr. Sergio Loreto, procurador da Republica neste Estado, pronunciando no art. 17 da lei de 28 de novembro de 1907, José Vorandas de Carvalho Junior, accusado de ter em setembro do anno passado introduzido em circulação moedas falsas, em nosso meio.

Devem estar lembrados os leitores de que foi o sr. Vorandas preso, em flagrante, pelo dr. Casado Lima, delegado do 1.º districto, então em exercicio, quando tentava passar uma cedula de..... 50$000 reconhecidamente falsa, aos empregados do *Café Chic*, depois de uma pequena despesa de bebidas feita em companhia de amigos.

Levado ao quartel de S. Antonio, a autoridade encontrou nos bolsos do mesmo senhor eguaes notas do mesmo valor, prefazendo o total de 1:000$000.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

d. Olindina, esposa do sr. Alfredo Gentil de Oliveira;

a senhorita Ignez Guedes Pereira;

a pequena Noemia Luna;

a senhorita Raphaella Aurora Chaves dos Santos;

o sr. Franklin Belfort de Oliveira;

o sr. Caetano Ramos;

Gentil, filho do sr. Miguel Domingues;

o capitão Luiz da Veiga Pessôa Filho;

o sr. Francisco Moreira, auxiliar do commercio;

o rvdm. padre Alberto Teixeira Pequeno;

o tenente Luiz F. dos Santos, auxiliar da repartição geral dos correios.

Nascimento

O sr. José Mariano de Faria Dias e sua exma. sra., d. Constança de Mattos Dias, tiveram a gentileza de nos participar o nascimento de sua filhinha Maria de Lourdes.

Felicidades á pequena.

Pelos salões

O dr. Manuel Pedro Monteiro Tapajós, engenheiro de 1.ª classe e chefe da 1.ª secção da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife, foi hontem alvo de significativa manifestação por motivo de seu anniversario natalicio.

Ao chegar no seu gabinete de trabalhos, receberam-no os seus companheiros festivamente.

A' noite a casa de sua residencia esteve repleta de amigos.

Os successos de Triumpho

Damos abaixo a sentença do dr. Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade Lyra, juiz de direito em commissão para apurar as responsabilidades nos successos occorridos em Triumpho, proferida nos autos instaurados contra os respectivos criminosos:

Vistos estes autos de summario de culpa ex-officio, instaurado em virtude de designação do exm. sr. dr. governador do Estado, nos termos do art. 122 da Constituição estadual, contra Manuel Antonio, José Vieira, Luiz Leão, Isidoro Vieira de Mello, Pedro Alves, Temistocles Quinzeiro, Luiz Ferreira de Aquino, vulgo Luiz Magro, José Esperança, João de Crôa, Erasmo Monteiro, Alfredo Gabriel, Joaquim Granja, (sargento municipal), Lucio Barbosa, vulgo Lucio Sêde, Joaquim Antonio de Lima, vulgo Joaquim de Mello, Antonio Procopio, Manuel Joaquim de Souza Lima, vulgo Né da Barra, Adelino Antonio de Lima Granja, vulgo Douga, Candido Corrêa Lima, vulgo Candido Cajaseira, Pedro Pereira Lima, vulgo Pedro Lampeão ou Pedro de Senhora, José Romualdo Barbosa, vulgo José de Tonho, José Praxedes, Genesio Xavier Bezerra, Justino Ribeiro, João Miguel, Manuel Miguel, Antonio Miguel, Miguel Tripa ou Miguel Fateiro, Euthimio Florentino de Arruda (Euthimio escrivão), José Ignacio, Antonio de Souza e José de Souza (irmãos de Né da Barra), Victor José Ribeiro, Manuel Netto, Joaquim da Bésta, Raymundo da Marcolina, Bemvenuto Eleuterio, Januario Ribeiro, Mestre Florentino ou Florentino das Crôas, Joaquim Florentino, Manuel Laurindo, Luiz Henrique, Antonio Joca, Antonio Bigode (soldado municipal), Joaquim Ribeiro, Emygdio Ribeiro, Manuel da Silveira Granja (carcereiro), Eustaquio dos Patos, Manuel Cajueiro, Manuel Laurentino, Josué Cajaseiro, José Nogueira, Antonio José, Manuel Brasilino, Nobelino Gomes, major Deodato Monteiro e Manuel de Siqueira Campos, vê-se dos mesmos autos que, procedido o inquerito e feitas as intimações legaes, teve logar a formação da culpa, comparecendo o promotor publico da comarca, doutor Heraclito Andrade Vaz de Oliveira, os réos major Deodato Monteiro, Genesio Xavier Bezerra, Joaquim Antonio de Lima, Victor José Ribeiro, Manuel da Silveira Granja, Isidoro Vieira de Mello e Luiz Ferreira de Aquino, vulgo Luiz Magro, á revelia dos demais réos digo dos demais, e o cidadão Miguel Braz Pereira de Lucena, como auxiliar da accusação, por parte de d. Eulalia de Souza Jorge, viuva do dr. Agostinho de Araujo.

Inquiridas 8 testemunhas de numero, 13 referidas e feitas 5 acareações, seguiram-se os interrogatorios dos réos que assistiram ao summario, dos quaes quatro juntaram defesa escripta.

Revelando vastos conhecimentos de direito e demonstrando estudo acurado dos autos, o illustrado dr. promotor publico, opina, em seu longo e luminoso parecer de fl. a fl. pela pronuncia dos summariados, a excepção de quatro—O que tudo visto e examinado: Verifica-se no presente processo mais de um facto delictuoso, praticados por diversos agentes e em dia e horas differentes.

Ligados os mesmos factos uns aos outros por uma serie de circumstancias, formando uma cadeia, cujos elos não se deviam separar sob pena de difficuldades de provas e julgamento, a unidade do processo impunha-se. Entre os casos de connexão, o egregio Pimenta Bueno, aponta o de que se trata, hypothese que não foi olvidada pelo legislador estadual, quando, no art. 46 da lei n. 697, de 20 de junho de 1904, tratou de varios casos de competencia.

Do expendido resulta que é necessario estudar de per si cada facto, para, em face das provas colhidas, determinar a responsabilidade dos agentes, a penalidade em que incorreram.

Observada a ordem estabelecida na portaria de fls. 142 a 149 v., cabe a prioridade á aggressão que das 4 para 5 horas da tarde de 22 de janeiro, em frente ao estabelecimento commercial do major Isaias Lima, soffreu o alfaiate Manuel Antonio, da qual resultaram os ferimentos constantes do auto de corpo de delicto de fls. 9 e 10, recebidos pelo individuo Rufino Ventura. Esse facto praticado em dia de feira, em uma das ruas mais frequentadas da cidade, nenhuma difficuldade offerece, attendendo-se que ficou perfeitamente conhecido o movel que o determinou. Sem discrepancia, as pessôas ouvidas no inquerito e as testemunhas da formação da culpa, declaram:

1.º Que Manuel Joaquim de Souza Lima, vulgo Né da Barra, encarregou os individuos Rufino Ventura, José Esperança, Vicente e Antonio de tal, de espancarem o alfaiate Manuel Antonio, de quem era dito summariado Né da Barra, inimigo;

2.º que obedientes ás ordens recebidas, ditos individuos, no sabbado 22 foram á casa do alfaiate, não o encontrando;

3.º que este, sabedor do occorrido, transmittiu ao seu protector e amigo dr. Araujo Jorge, que lhe forneceu uma pistola para defender-se;

4.º que afinal, na tarde do mencionado sabbado, os citados individuos encontraram-se com o alfaiate, não levando a effeito o espancamento porque Manuel Antonio desfechou um tiro em Rufino, o primeiro que se adeantou;

5.º que o summariado Né da Barra, que de uma gamelleira em frente ao quartel presenciava a scena e animava os seus cabras (depoimento de fls. 38 v, 83 e 97,) furioso com o desfecho, pega de um rifle e persegue Manuel Antonio.

O exame procedido em Rufino constata dois ferimentos, e ao lado de Manuel Antonio achava-se na occasião da aggressão, o seu camarada José Vieira, que, segundo se vê dos depoimentos de fls. 28, 83, 159 v, 178 e 188, tambem atirara. Assim, pois, nenhuma duvida resta que os summariados Manuel Antonio e José Vieira, foram os autores dos ferimentos que Ventura recebeu.

FERIMENTOS DE ANTONIO SEVERO DE LIMA, JOSÉ MARIA CELESTINO, JOAQUIM RIBEIRO E JOSÉ PROCOPIO DA SILVO.

Conforme ficou declarado no relatorio de fls. 142 em dois campos oppostos e hostilisando-se cada vez mais, viviam os dois grupos aqui existentes, grupos que tomaram as denominações de «fumos» e «garras». Era natural, portanto, que vivessem na espectativa e promptos a prestarem soccorro aos correligionarios que soffressem qualquer aggressão. Assim explica-se a rapidez com que sairam em campo, logo que Rufino Ventura foi ferido e Manuel Antonio corria perseguido a tiros.

Do lado dos «garras» são apontados como havendo atirado na tarde de 22 os seguintes individos:

Dr. Agostinho de Araujo Jorge, Pedro Alves, Themistocles Quinzeiro, Luiz Ferreira de Aquino, vulgo Luiz Magro, João de Crôa, José Vieira; da parte dos «fumos»: Né da Barra, Erasmo Monteiro, Alfredo Gabriel, Joaquim Granja, Lucio Barbosa, Joaquim Antonio de Lima, Adelino Antonio de Lima Granja, vulgo Douga, José Esperança e José Procopio, e como taes responsaveis pelas offensas physicas recebidas pelos individuos já declarados, individuos que nada tinham com as questões de «fumos» e «garras» ou entre Manuel Antonio e Né da Barra.

Antonio Severo de Lima achava-se casualmente na porta do estabelecimento do major Isaias e assistia a ligeira luta entre Manuel Antonio e Rufino e seus companheiros, quando foi attingido por um tiro desfechado contra o estabelecimento do dito Isaias—vistoria de fls.; José Maria Celestino, vendia sal na feira; Joaquim Ribeiro, fazia compras na feira, e o ultimo, José Procopio, procurava seu irmão Antonio Procopio, que tinha intrigas—depoimento de fls. 17 v.

Não tendo, conforme ficou dito, havido intervenção dos offendidos, que não eram inimigos dos summariados, «será isso motivo para que sejam julgados isentos de responsabilidade criminal e escaparem á acção rigorosa da lei, individuos que converteram uma cidade em campo de batalha? Pergunta o dr. promotor publico que com bom fundamento affirma que embora não tivessem visado certas e determinadas pessôas, nem por isso o dolo deixou de existir.

«O agente, ensina o dr. João Vieira, póde ter como escopo de uma acção, um mal certo e preciso qualitativa e quantitativamente considerado—dolo determinado; ou ter por objectivo um mal qualquer sem qualidade ou quantidade precisa: ha ahi o *animus nocendi*. E os summariados, desfechando tiros pelas ruas, em uma cidade em dia que havia certa agglomeração de pessôas, sabiam que do seu acto resultaria necessariamente damno em alguem.

Nem mesmo póde esse crime ser classificado entre os culposos, porquanto na culpa ha a ausencia de má fé: o que a lei pune é a omissão de prudencia ou previdencia.

PROVAS

Contra os summariados José Vieira, João de Crôa e Pedro Alves, além das declarações de fls. 17 v. 28 v. 67 v. 71, 93 e 131, ha os depoimentos das testemunhas da formação da culpa a fls. 174, 178, 191, 191 v., 207 v. e 213. Dentre os motivos de convicção convem salientar: a) que o 1.º fôra visto armado ao lado de Manuel Antonio, sem que conste ter se retirado quando o alfaiate fôra perseguido; b) que o 2.º apossou-se de um rifle no estabelecimento do sr. Lucas Donato, arma que mandou pagar depois; c) que o 3.º tomou egual arma das mãos de Luiz Magro, quando este ia saindo da casa de João Cordeiro; d) que todos tres summariados são camaradas e após os acontecimentos retiraram-se para logar não sabido.

Contra os summariados Né da Barra, Alfredo Gabriel, Erasmo Monteiro, Douga, Joaquim Granja, Lucio Barbosa, Joaquim Antonio de Lima e José Esperança, existem os depoimentos de fls. 37, 43, 63, 64, 67, 77 e das testemunhas do summario a fls. 173 v. 174, 192 v. 207 v. e 214.

Cumpre tornar bem patente que o 1.º dos summariados, ao perseguir Manuel Antonio, armava de rifle, no que era secundado pelo summariado José Esperança, seu cabra, e um dos encarregados da surra, o qual estava armado de pistola. o 2.º, 3.º e 4.º, são os mais fogosos batalhadores dos «fumos». Erasmo e Douga mereceram frases lisongeiras de Né da Barra, que assim se expressou: «elles são muito valentes, aquelle (Erasmo) puxará ao avô» (fls. 78).

Lucio Barbosa e Joaquim Antonio de Mello. Estes summariados realmente só têm contra si, conforme diz o dr. promotor publico, os depoimentos de fls. 73 e 177, ministrados por Pacifico Lopes, contra quem o summariado Deodato manifestou-se desagradavelmente, taxando-o até de criminoso, asserção que não provou, como prometteu. Entretanto o dr. promotor publico com os documentos de fls. demonstrou que dita testemunha jámais commetteu crime em Alagôa da Baixo, ou praticou algum acto que o deshonrasse. Nos seus depoimentos não se nota divergencia sensivel, ao contrario Pacifico depõe precisa e compridamente sobre os factos, sem fazer selecção de «fumos» e «garras». Si uma só testemunha, conforme ficou dito, faz prova semiplena, accrescente-se as declarações de fls. 17 v. 83 v., 122, 139 e 174, das quaes se evidencia que os summariados passaram a noite na cidade, tomando parte no assalto á casa do dr. Araujo e ainda na manhan de domingo, foram vistos armados e teremos indicios vehementes da criminalidade de Lucio e Joaquim Antonio de Mello.

José Esperança, não só contra si tem os depoimentos de Francisco digo depoimentos de Pacifico, como para robustecer essa prova basta a circumstancia delle ter acompanhado seu patrão Né da Barra na correria que ambos emprehenderam atras do alfaiate—fls. 36, 41, 71 v. e 173.

Nega o summariado Luiz Ferreira de Aquino a coautoria nos factos de que se trata, referindo-se em sua defesa a fl. 196, somente a testemunha José Gomes da Cunha, que diz ser intrigado com elle e ter faltado a verdade. Entretanto contra dito summariado ha os depoimentos de Pacifico Lopes fls. 173 v; Martiniano Ferreira, fls. 178 e ao sargento Pimentel, fls. 213 Pacifico viu o summariado atirando ao lado de Pedro Alves e outros; Martiniano depõe por ouvir dizer; e o sargento Pimentel sabe que das mãos de Luiz Magro foi um rifle tomado por João de Crôa.

São, portanto, provas sufficientes para sua pronuncia.

Não se encontram nos autos elementos sufficientes para pronuncia dos summariados Antonio Procopio e Themistocles Quinzeiro.

Contra aquelle ha apenas ligeira referencia a fls. 78 v.; contra este os depoimentos da testemunha José Gomes da Cunha. Esta testemunha referindo-se aos individuos que tomaram parte nos tiros, disse: «que ouviu falar no sabbado á noite por *mulheres* que chegaram á sua casa que á tarde de sabbado atiraram pelas ruas as seguintes pessôas: dr. Araujo, Pedro Alves, Themistocles Quinzeiro, Luiz Magro e Erasmo Monteiro, fls. 207 v.» Interrogada a requerimento do advogado de Luiz Magro para declinar o nome de uma *dessas mulheres*, respondeu que *não se lembra*—fls. 209. Tal depoimento por si só não autoriza a pronuncia.

TENTATIVA DE MORTE CONTRA MANUEL ANTONIO

Quasi todas as testemunhas declaram-se umas de vistas, outras apoiando-se no dito de terceiro, que Manuel Jaaquim de Souza, vulgo Né da Barra, da gamelleira em frente ao quartel animava os seu cabras para surrarem Manuel Antonio,—fls. 38 v. 83 e 97, logo que Rufino foi ferido, furioso, pega de um rifle e, acompanhado por seu irmão Bellarmino de Souza Lima e o cabra José Esperança, persegue dito alfaiate, em quem desfecha varios tiros.

O elemento moral da tentativa de homicidio, o seu primeiro requisito acha-se perfeitamente caracterizado. O summariado, homem violento, como consta dos autos, useiro e vezeiro em surras, não poude se conter ante o mão exito de seu plano; e desesperado com a attitude de sua victima, que reagiu ferindo um dos aggressores, outra intenção não teve senão matar quem teve coragem para não se submetter ao seu designio, não podendo consummar o crime por circumstancias independentes á sua vontade.

E não se argumente que se fosse essa a sua intenção, elle teria manifestado a Rufino e seu companheiro. E' sabido que o designio criminoso tanto póde amadurecer no cerebro do delinquente, como surgir repentinamente.

Mas, em face do nosso codigo penal, o summariado não produzindo nenhuma lesão em Manuel Antonio, é passivel da penalidade do art. 294 combinado com o artigo 13 do mesmo codigo?

Os subjectivistas, diz o dr. João Vieira, não se preoccupam que tenha havido ou não o damno material; elles procuram punir a vontade culposa, manifestada equivocamente por qualquer meio idoneo ou não idoneo. Os objectivistas, tomando mais em consideração o facto que a intenção, exigem para que fique caracterizada a figura da tentativa, que o facto em parte se tenha realizado. Uma das grandes questões, portanto, entre os criminalistas das duas escolas está no segundo elemento da tentativa—o principio da execução. Distinguil-o dos actos preparatorios, estabelecer uma linha divisoria, por mais que se tenham esforçado, parece que esse escopo não foi alcançado na pratica. «A sciencia, diz Mancini, citado por Fernando Puglia—Da Tentativa,—responde com segurança onde começam e acabam os factos preparatorios; mas a pratica se vê embaraçada para lhe dar uma resposta satisfatoria, e ás vezes acontece entre dois juristas perfeitamente competentes, um delles qualificar de actos preparatorios aquillo que ao outro póde parecer um acto de execução.»

Rossi, um dos mais citados e esforçados paladinos da escola objectiva, diz: «que é impossivel determinar por uma lei e de um modo geral os caracteres precisos pelos quaes se deverá reconhecer, em todos os casos, o verdadeiro principio de execução e distinguir os seus actos dos que são meramente preparatorios.

Carrara e Paoli tiveram de sustentar a imputabilidade politica dos delictos imperfeitos, ou melhor, da tentativa que não produziu damno material, diz Fernando Puglia. São os sectarios da escola objectiva, a que obedece o nosso codigo, que proclamam essa verdade, isto é, que ha imputabilidade mesmo quando não haja o damno material.

E' preciso ter em mente, conforme diz Puglia, que a primeira razão de punir está no elemento politico, no alarme social que se espalha com a realização de algum acto humano, tendente a violação de certo direito.»

«O acto exterior é passivel emquanto revela a criminalidade do autor; e a pena não é sinão o meio mais proprio a dissipar o perigo que procede do agente,» accrescenta Garofalo—Criminalogia, pag. 347.

Assim amparado não tenho duvida em affirmar que o summariado Né da Barra é passivel da penalidade do art. 294 § 1.º do codigo penal, combinado com o art. 13, por ter tentado contra a vida do citado alfaiate, crime que teve começo e não se consummou por circumstancias alheias á vontade do summariado.

Na mesma penalidade incorreu José Esperança, que juntamente com Bellarmino e Né da Barra correu atirando em Manuel Antonio, como ficou provado a fls. 36 v. 41, 71 v. 160 e 173 v.

ASSASSINATO DE BELLARMINO DE SOUZA LIMA

Da terrivel perseguição exercida contra Manuel Antonio, além de outras victimas já mencionadas, foi sacrificado Bellarmino de Souza Lima, delegado do municipio de Flores. Elle imprudentemente acompanhou seu irmão Né da Barra, quando no bêco do Padre Velho, recebeu dois ferimentos produzidos por projectil de arma de fogo—auto de exame a fl. Retirado do theatro do crime, para a casa do summariado Pedro Lampeão, foi depois conduzido para residencia do summariado Deodato Monteiro, ali fallecendo á meia noite.

Um dos autores desse crime foi indubitavelmente Luiz Leão.

A testemunha José Gomes da Cunha viu o summariado atirar do Clube Central e logo Bellarmino collocando uma mão sobre o peito, voltar-se fls. 27 v. Isso mesmo repetiu a testemunha a fls. 206. O coronel Francisco Simões da Silva Mafra, do lado posterior da pharmacia de Isidoro Moreira, presenciou troca de tiros entre Luiz Leão e Né da Barra—fls. 122. Além dessas testemunhas oculares, o summariado é accusado a fls. 24, 33, 65, 72 e 80 e tem contra si os depoimentos unanimes de todas as teste-

munhas da formação da culpa. Cumpre ainda lembrar, que o summariado, após o tiro que desfechou seu companheiro Manuel Antonio em Rufino, apossou-se de um rifle no estabelecimento de Lucas Donato.

Responde pelo mesmo crime o summariado Isidoro Vieira. Mas contra este ha apenas o depoimento de José Gomes da Cunha a fls. 28, nos seguintes termos: «que por ouvir dizer sabe que ao voltar-se Bellarmino, recebeu novo tiro que lhe foi desfechado por Isidoro Vieira, da janella do Clube Central.» Quasi repetindo as mesmas expressões depoz a testemunha a fls. 206 v. Não declarou, porém, de quem, onde e quando ouvira, nos termos da Ord. liv. 1.° tit. 86 § 1.°. Nem mais uma testemunha faz referencia a Isidoro Vieira, que não foi visto no local do crime nem nas proximidades. Convem ainda lembrar, como diz o dr. promotor publico, que o coronel Mafra, que assistiu a luta entre Luiz Leão e Né da Barra, disse que não viu Isidoro atirar do Clube Central. Assim, pois, para a sua pronuncia não ha base.

Si nem ao menos indicios remotos ha contra Isidoro Vieira, outrotanto não se dá relativamente a José Vieira. As testemunhas da formação da culpa a fls. 160, 173 v. e 191, a este fazem graves referencias como um dos responsaveis pela morte de Bellarmino. Em tempo opportuno serão remettidos ao dr. promotor publico, para os fins de direito, copia dos alludidos depoimentos e de outras peças necessarias.

HOMICIDIOS DO DR. AGOSTINHO DE ARAUJO JORGE E FRANCISCO MACHINISTA

Decorreram necessariamente do assassinato de Bellarmino de Souza Lima. Entretanto dos autos se infere que já havia interesse na retirada de Triumpho, do citado medico. A opportunidade se offereceu com a morte de Bellarmino. Era preciso aproveital-a. Para justicar tão monstruoso crime, realizado na madrugada de 23 de janeiro, em uma cidade populosa, se declararia que esse acto foi em represalia por ter Araujo sido connivente na referida morte; que elle foi o provocador e que juntamente com seus amigos politicos tramara a deposição ou morte do chefe local e prefeito, o summariado major Deodato Monteiro. A razão, porém, repelle semelhante justificativa; a pena de talião já foi abolida. Mesmo que provado ficasse que Araujo, directa ou indirectamente, houvesse concorrido para o assassinato do infeliz delegado de Flores, tivesse como o major Isaias Lima, chefe dos «garras» e seus amigos, enchido de cangaceiros a cidade, para o exterminio dos seus adversarios, não desappareceria a responsabilidade criminal daquelles que concertaram e puzeram em pratica a sua morte.

Na primeira hypothese, a sua prisão impunha-se e, provada a sua co-autoria ou cumplicidade, lhe seria applicada a pena legal. No segundo caso, aos ameaçados cumpria pedir providencias ao governo; e até que ellas fossem dadas, aguardar a acção dos inimigos e defenderem-se. Nem se diga que não havia força para prender Araujo, quando este tinha apenas comsigo dois companheiros. Cercado, não resistiu; contando na garantia de vida promettida, entregou-se aos seus algozes. Tambem houve bastante tempo para reflectir sobre as consequencias desse acto, porquanto ferido Bellarmino, das 4 para 5 horas da tarde, só de 1 para 3 horas da madrugada foi assassinado Araujo. Houve ainda tempo sufficiente para vir de Flores, distante cinco leguas de Triumpho, e Patos, logarejo do Estado da Parahyba, gente que prestou o seu concurso.

Accresce que não foram sómente homens rudes, desconhecedores dos preceitos sociaes, que tomaram parte no assalto. Dos autos consta: o 1.° supplente de delegado de Triumpho, distribuidor do juizo e fiscal municipal Alfredo Gabriel—fls. 35 v. 39 v. 78, 98, 161, 174, 179 e 194 v., individuo que a tarde de sabbado já se exhibira atirando pela cidade, conforme fica provado; Erasmo Monteiro, 2.° supplente do juiz municipal e sobrinho do summariado Deodato Monteiro—fls. 35 v. 39 v. 41, 45 v. 65, 69 v. 161, 174 e 194 v.; José Romualdo Barbosa, vulgo José do Tonho, Candido Correia Lima (vulgo Candido Cajaseira), Florentino de Tal (Mestre Florentino) subdelegados do 1.°, 3.° e 4.° districtos, contra os quaes ha provas robustas—depoimentos de fls. 21 v. 24, 26, 28 v. 33 v. 35 v. 39, 41, 45 v. 57, 72, 78, 83 v., 98, 132, 161 v., 174, 179, 194 e 204; Euthimio Florentino de Arruda, (Euthimio escrivão) serventuario de justiça interino no cartorio do summariado major Deodato, impedido, exercendo as funcções de prefeito—depoimentos de fls. 77 v. 174 e 195 v—A morte de Bellarmino podia ter gerado no espirito de Né da Barra a idéa de vingança; os outros summariados não eram arrastados pelos mesmos sentimentos fraternaes, principalmente os que exerciam cargos publicos, que tinham o dever de velar pela manutenção da ordem.

Porque os summariados deixaram de ouvir os conselhos do seu chefe, conselhos ditados pela prudencia que emana do espirito esclarecido e pratico, qualidade que se enxerga no summariado major Deodato, para acompanhar um homem, cuja razão, além de já se achar eclipsada pela idéa do crime, tanto assim que poucos dias antes mandara surrar a meretriz d. Anna e no sabbado ordenára o espancamento de Manuel Antonio, acabára de soffrer a perda de um irmão?

Não corria risco a vida do major Deodato Monteiro, e porque seus amigos, correligionarios, subalternos e parentes, não passaram toda a noite de 22 para 23 ao lado de seu chefe?

E porque este, que tinha ascendencia sobre os seus amigos, não os afastou do crime, não incitou as autoridades para cumprirem o seu dever? Ignorava as intenções de Né da Barra, disse-o em sua defesa a fls 271!

E' incrivel. Falam mais alto as provas dos autos.

Após os primeiros tiros, seus amigos correram para Hortas, pediram-lhe armas e disseram-lhe nessa occasião que havia barulho na rua entre os «garras» dr. Araujo e Né da Barra. Ferido Bellarmino, o que se deu ao encontro de Rufino com o alfaiate, foi elle conduzido para a casa de Pedro de Senhora, e, ás dez horas da noite, para a residencia do summariado, onde falleceu á meia noite. O summariado estava em casa em companhia de Candido Casajeira, de Né da Barra e dos individuos que iam chegando para o assalto á casa de Araujo. Esses individuos conversavam; Né da Barra nada fazia sem ouvir o summariado—depoimento a fls. 79 v. do collector interino Genesio Xavier Bezerra, amigo do summariado—e o sigillo era tão grande que o major Deodato Monteiro ignorava as intenções de Né da Barra?!

O summariado conhecia perfeitamente Né da Barra, sabia que elle era vingativo e arbitrario, inimigo de Araujo, porque este lhe censurava os actos despoticos, concorrera para sua demissão de delegado e ultimamente fizera vistoriar a citada meretriz, falando-se por essa occasião, que elle seria processado e por isso foi Araujo ameaçado de apanhar.

A verdade é que o summariado nutria para com o dr. Araujo os mesmos sentimentos de odio do summariado Deodato digo do summariado Né da Barra; porque como este tambem soffria censuras, porque Araujo se envolvia na politica local em favor dos «garras», porque devido ao seu genio arrebatado e á sua posição social era um entrave aos planos do summariado Deodato. Já no carnaval do anno passado o summariado collocou pessoas em frente a casa de Araujo, para, caso este tentasse quebrar um lampeão, como propalava, soffrer uma surra.

Isto foi dito pelo proprio summariado ao tenente Pedro Malta—fls. 230.

As seguintes circumstancias, que resaltam dos autos, além do que já é conhecido demonstram a co-autoria moral do summariado Deodato, no assassinato do dr. Araujo e Francisco Machinista:

1.°—E' assim que afóra as autoridades referidas, tomaram parte no assalto á casa do dr. Araujo: Manuel Monteiro Netto, sobrinho do summariado—fls. 62 v. 72, 83 e 161 v.; Joaquim Granja e Antonio Bigode, sargento e soldado municipaes—fls. 45 v. 62 v., 83 v., 100 v., 174 v. e 213; o inspector Victor Ribeiro—fls. 59 v., 72, 78, 83 v., 98, 132, 162, 174 e 194 v.

2.°—E' assim que na residencia do summariado foi o ponto onde se reuniram os assassinos do dr. Araujo—depoimentos de fls. 71 v., 138 v. 174 v. e ao co-réo Victor Ribeiro, o qual disse: «que pelas oito horas da noite, pouco mais ou menos, chegou á residencia do major Deodato, no sitio Hortas, desta cidade, e alli encontrou uns vinte individuos armados de rifles, pistolas, reunas e bacamartes: que depois foram apparecendo varias pessoas, reunindo-se para mais de cem individuos; que a uma hora da madrugada, pouco mais ou menos, Candido Cajaseira chamou elle e digo elle respondente e umas trinta pessoas para darem um broquéio na rua; que chegando á casa do dr. Araujo a mandado de Cajaseira, tomou com umas seis pessoas pelo lado posterior da casa, o resto do pessoal, inclusive Cajaseira, collocou-se na frente da casa. «Mais adeante, continua Victor: «que quando cessou o fogo, o pessoal disse: «vamos embora, rapazeada»; que demoraram-se em casa do major Deodato até as seis horas, quando dali sairam outra vez, por chamado de Casajeira, para prender Pedro Alves. «Declarou Genesio Xavier (amigo de Deodato fls. 80 v.) que antes de ser a casa de Araujo atacada, elle respondente viu o pessoal de Cajaseira em casa do major Deodato». Combine-se esse depoimento com o de Victor, combine-se com o que ficou constatado na vistoria fls 107, isto é, que os tiros em casa de Araujo foram de armas differentes e nenhuma duvida restará que em Hortas foi o ponto de reunião dos assassinos de Araujo.

3.° E' assim que o summariado Deodato, pelas 6 ½ (ou 8 ½ como quer o mesmo summariado) da tarde do sabbado 22, foi ao quartel e perguntou ao commandante do destacamento o «que havia contra a força», obtendo em resposta «que nada havia», retorquiu que aquillo era uma *questão politica ou particular, que a força não tinha que intervir*, fls. 213 v.

A ida do summariado ao quartel, quando Bellarmino já se achava ferido mortalmente, quando na cidade individuos se espingardeavam, sem articular uma palavra de reprovação contra a inercia dessa força, sem lembrar ao seu commandante o dever que lhe assistia de concorrer para a manutenção da ordem, dever em tal emergencia, inherente a todo homem amante da paz, principalmente a quem, como o summariado, tem a dire digo tem a responsabilidade da direcção politica de um municipio importante do qual é chefe do seu poder executivo, demonstrou que a sua intenção fôra verificar a attitude da força, para que mais tarde seus amigos pudessem agir livremente como fizeram. Nem ao menos, como lembra o dr. promotor publico, foram vistoriados os cadaveres.

4.° E' assim que o summariado, que passou toda a noite acordado em sua casa, donde ouviu o tiroteio atinando que um dos pontos onde elle se dava era *em casa do dr. Araujo* fls. 11?, não se sentiu com força ou disposto a intervir e, entretanto, procurado na manhan de domingo, quando Araujo já era cadaver e o tiroteio continuava, entra em acôrdo para cessar o fogo, para se retirarem Isaias e seus amigos da casa de caridade, onde estavam refugiados, e, ao lado de Né da Barra e Cajaseira, discute e impõe condições. Ao coronel José Pereira, que viera de Princeza a chamado do dr. Araujo que lhe dirigira um bilhete pedindo para vir salval-o dos cangaceiros e Né da Barra e Deodato, disse o summariado *que não tinha havido nada que era preciso acabar com o pessoal* do mesmo Isaias para evitar a reacção fls. 193 e 194 v. Receioso de uma vindicta pelo lado da familia Cardoso do Cariry, ou de João Cordeiro, aceita o compromisso que o dito coronel tomou de não haver represalia. Accusa o summariado a testemunha coronel José Pereira de amigo de Isaias, chama-o de cynico, mentiroso, diz que elle acerca de quatro annos fôra seu inimigo capital; entretanto o summariado recebeu o coronel José Pereira em sua casa, aceita-o como mediador entre elle e seu inimigo Isaias, confia na sua palavra e declara, como fez, no auto de perguntas de fls. 120, que pensa *que o Coronel José Pereira interveiu digo José Pereira interviria como amigo commum!*

5.° E' assim que o summariado Deodato no domingo comprou munição no estabelecimento do sr. Siqueira Campos e distribuiu ao pessoal de Cajaseira e Né da Barra—depoimento de fls. 84, de Carolino de Arruda Campos, interessado na casa do summariado Siqueira Campos, e portanto insuspeito ao summariado, que não nega que tivesse comprado munição. Si o summariado não tomou parte no assassinato de Araujo, si nada tinha com o procedimento de Né da Barra e Cajaseira, como comprava e distribuia munição digo comprava munição e distribuia pelos individuos que os acompanhavam e estavam manchados de sangue?

6.° E' assim que o summariado, que não conhece, como declarou, os individuos que tomaram parte no assalto, não sabe declinar o nome de um só, tomou a defesa de alguns dos ditos individuos e declara em sua defesa que não estiveram no assalto Emygdio Ribeiro, Manuel Brasileiro, Manuel Miguel, e não existe Manuel Laurindo.

Do exposto se evidencia que houve um concerto entre os summariados Deodato, Né da Barra, Cajaseira e os demais individuos apontados como tendo tomado parte no assalto á casa de Araujo, para o assassinato deste e de Machinista.

As provas contra o summariado Deodato resaltam das contradicções em que caiu e de sua propria defesa, podendo ser postos de lado os *depoimentos mentirosos de testemunhas apaixonadas e unicamente* digo *e inconscientes*, como affirma o summariado ficando tambem justificado este *formidavel processo cujo fim exclusivo* não foi *inutilizar e pôr o summariado fóra da direcção politica do partido* como avançou em sua defesa a fls. 266 v., e sim conhecer os responsaveis pelos tristes factos de 22 e 23 de janeiro, para que fossem devidamente punidos.

No delicto, pode succeder que uns prestem o seu concurso directo—agentes principaes;—e outros tragam o seu auxilio independente do qual o crime podia realizar-se—agente secundario. No primeiro caso temos a co-autoria; no segundo a cumplicidade.

Estão enumerados no art. 18 do nosso Cod. os autores, comprehendidos os intellectuaes ou psychicos e physicos; no art 19 os cumplices.

Quem durante a execução de um crime presta auxilio que podia ter sido dispensado, só como cumplice pode ser punido. Conseguintemente, quem vende balas ou munição a individuos que já estão empenhados em uma luta, ou os conduz para o theatro do crime, deve ser punido com as penas de cumplicidade do crime que vier a realizar-se.

E essa responsabilidade cabe aos summariados Manuel de Siqueira Campos e Nobelino Gomes.

Na madrugada de 23 de janeiro, do sotão que fica sobre o estabelecimento do summariado Siqueira Campos desceram amarradas em cordões caixas de balas que foram vendidas ao summariado Alfredo Gabriel, um dos individuos que mais se salientaram na tarde de 22. Além da affirmativa de Arthur Pereira Lima, que pernoitara em dito sotão— depoimento de fls. 64 187, do que depoz a fls. 84, Carolino de Arruda Campos, interessado na casa do summariado,— temos a confissão do proprio summariado a fls. 136, o qual se externou da maneira seguinte: «que da noite de 22 para 23 de janeiro, não podendo precisar a hora, achava se no sotão do seu estabelecimento conversando com o seu amigo Antonio Campos, quando alguem falou para comprar duas caixas de balas de rifle, o que foi attendido pelo seu socio, o qual fez descer por um cordão as referidas duas caixas de balas; que sendo commerciante, não tendo intriga com nenhum dos grupos e não querendo inimisade, *consentiu que as balas fossem vendidas.*» E a confissão do réo em juizo competente, sendo livre, coincidindo com as circumstancias do facto, prova e delicto—art. 94.° do codigo do processo. Não póde o summariado allegar que desconhecia o fim para que foram compradas as balas, porquanto além de ouvir o tiroteio sabia que Alfredo Gabriel era dotado de instinctos perversos, e o proprio summariado, no sabbado á tarde, impediu que elle matasse Antonio Severo de Lima, que ferido, seguia para sua casa—fls. 16. Dos autos ainda consta que do estabelecimento do summariado sairam armas para alguns individuos que tomaram parte nos acontecimentos da madrugada de 23, armas que não foram todas vendidas a dinheiro e até a pessôas que não tinham recursos para pagal-as fls. 34, 37, 72, 78 v., como succedeu a Alfredo Gabriel, que comprou uma reuna.

Entretanto o summariado não póde ser considerado como co-autor—art. 18. § 3.°—porque dos autos se vê, que independente de seu concurso os assassinatos de Araujo e Machinista dar-se-iam.

Dos depoimentos de fls. 62, 175 v. e 179, verifica-se que o summariado Nobelino Gomes conduziu caixas de balas para o logar donde atiraram os individuos que assassinaram Araujo e seu companheiro.

E os serviços do summariado, cuja unica profissão é o jogo, bem podiam ser aproveitados, como foram.

Os summariados Manuel Joaquim de Souza Lima e Candido Cajaseira determinaram juntamente com o summariado Deodato, os assassinatos de Araujo e Machinista, como os executaram de parceria com os summariados Alfredo Gabriel, Erasmo Monteiro, Pedro Pereira Lima (Pedro de Senhora ou Pedro Lampeão), José Romualdo Barbosa, Adelino Antonio de Lima Granja (Douga), Joaquim Granja e Victor José Ribeiro,—contra os quaes ha os depoimentos de quasi todas as testemunhas da formação da culpa, os depoimentos dos referidos Victor Ribeiro e do summariado Deodato,— Manuel Monteiro Netto, Eustaquio dos Patos, Mestre Florentino ou Florentino Crôas, Joaquim Florentino, Miguel Fateiro, Antonio Miguel, José Miguel, Raymundo da Marcolina, Joaquim da Besta, Manuel Cajueiro, José Praxedes, Bemvenuto Eleuterio, Lucio Barbosa, Joaquim Antonio de Lima, Manuel Laurindo, Antonio Bigode, Euthimio escrivão, José Cajueiro, José Nogueira, Joaquim Ribeiro, Justino Ribeiro, Januario Ribeiro, José Ignacio, Antonio de Souza, José de Souza, José Ignacio, Antonio Joca, Luiz Henrique, Josué Cajaseira, Emygdio Ribeiro e José Esperança, contra os quaes ha os depoimentos de fls. 45, 57, 72, 83 e 123 e das testemunhas da formação á excepção de duas.

Quanto aos summariados Genesio Xavier Bezerra, Manuel da Silveira Granja, (carcereiro) Antonio Procopio, Antonio José e Manuel Miguel, verifica-se: que o primeiro passou toda a noite em casa e saindo pela manhan dirigiu-se ao Concelho municipal onde permaneceu algum tempo, sendo desculpavel que estivesse armado, attendendo-se a que o summariado exerce cargo de fazenda e tinha em seu poder quantia superior a um conto de réis e a cidade estava cheia de cangaceiros; o segundo tambem passou toda noite no quartel, donde só se retirou no domingo pela manhan, depois da fachina fls. o terceiro, quarto e quinto nenhuma testemunha da formação da culpa referiu-se, e só dos depoimentps de fls. 62 v. 71 e 100 não se infere a responsabilidade dos summariados.

Isto posto:

Considerando que as provas materiaes dos factos mencionados na portaria de fls. 142 acham-se feitas pelos autos de corpo de delicto de fls. 9 a 13, exhumação de fls. 49 a 54 v., corpos de delicto de fls. 90 e 186.

Considerando que do exame a fls. 11 v. ficou verificado que da natureza e séde da lesão recebida por José Procopio podia resultar a morte do paciente, ficando isso constatado não só no exame de sanidade a fls. 187 como no exame cadaverico a fls.

Considerando que fallecendo Procopio no dia 4 de março, alterada ficou a penalidade dos agentes, que assim incorreram no art. 294 do codigo penal.

Considerando que a responsabilidade criminal dos individuos que tomaram parte nos assassinatos de 22 e 23 de janeiro já se acha declarada.

Considerando que diversos individuos tomaram parte digo individuos tomando parte em um facto delictuoso, sem que seja possivel precisar a parte que a cada um coube, todos são responsaveis egualmente, hypothese que se deu nos casos dos ferimentos de Antonio Severo de Lima e outros e asssassinato de Araujo e Machinista, isso mesmo é ensinado pelo saudoso Viveiros de Castro. Jurisp crim. pag. 241, o qual diz que o nosso cod. como os da França, Portugal e Belgica não quiz constituir um delicto especial, e a hypothese é regida pelo principio geral da autoria.

Considerando o mais que dos autos consta julgo procedente o summario para pronunciar, como pronuncio: 1.° José Vieira e Manuel Antonio no art. 304 § unico do cod. penal, como autores dos ferimentos produzidos em Rufino Ventura — auto de corpo de delicto a fls. 9; 2.° Pedro Alves, Luiz Ferreira de Aquino, vulgo Luiz Magro, José Esperança, João de Crôa, Erasmo Monteiro, Alfredo Gabriel, Joaquim Granja, (sargento municipal) Lucio Barbosa, vulgo Lucio Séde, Joaquim Antonio de Lima, vulgo Joaquim de Mello, Manuel Joaquim de Souza Lima, vulgo Né da Barra, Adelino Antonio de Lima Granja, vulgo Douga e o já mencionado José Vieira, nos arts. 303, 304, 304 § unico e 294 § 2.° do cod. como autores dos ferimentos de Antonio Severo de Lima, José Maria Celestino, Joaquim Ribeiro e morte de José Procopio da Silva; 3.° Manuel Joaquim de Souza Lima, vulgo Né da Barra e José Esperança, no art. 294 § 1.° combinado com o art. 13 do cod. pela tentativa de morte contra Manuel Antonio; 4.° Luiz Leão no art. 294 § 1.° como autor da morte de Bellarmino de Souza Lima; 5.° Deodato Monteiro, os citados Manuel Joaquim de Souza Lima, Candido Correia Lima (vulgo Candido Cajaseira), Pedro Pereira Lima, (vulgo Pedro Lampeão ou de Senhora), José Romualdo Barbosa, (vulgo José do Tonho), Alfredo Gabriel, Erasmo Monteiro, José Praxedes, Justino Ribeiro, João Miguel, Antonio Miguel, Miguel Fateiro ou Miguel Tripa, Joaquim Granja, (sargento municipal), Euthimio Florentino de Arruda, (Euthimio escrivão), o citado José Esperança, José Ignacio, Antonio de Souza e José de Souza (irmãos de Né da Barra), Victor José Ribeiro, Manuel Monteiro Netto, Joaquim da Besta, Raymundo da Marcolina, Benevenuto Eleuterio, Januario Ribeiro, mestre Florentino de Crôa, Joaquim Florentino, Joaquim Antonio de Lima, vulgo Joaquim de Mello, Lucio Barbosa, vulgo Lucio Séde, Manuel Laurindo, Adelino Antonio de Lima Granja, vulgo Douga, Luiz Henrique, Antonio Joca, Antonio Bigode (soldado municipal), Joaquim Ribeiro, Emygdio Ribeiro, Eustaquio dos Patos, Manuel Cajueiro, Manuel Laurentino, Josué Cajaseira, João Nogueira, Manuel Boasilino, Nobelino Gomes e Manuel de Siqueira Campos—o primeiro no art. 294 § 1.° combinado com o § 2.° do art. 18.—o 2.° e 3.° no mesmo art. 294 § 1.° combinado com os §§ 1.° e 2.° do art. 18, os dois ultimos no art. 294 § 2.° combinado com o art. 21 § 2.°, os demais réos no art. 294 § 1.° combinado com o § 1.° do artigo 18 do cod. penal. E, pelos motivos expostos, julgo improcedente o mesmo summario contra Isidoro Vieira de Mello, Temistocles Quinzeiro, Antonio Procopio, Genesio Xavier Bezerra, Manuel Miguel, Manuel da Silveira Granja (carcereiro) e Antonio José. Extraiam-se copias em breve prazo dos autos de perguntas a fls. 71 e 75 v depoimentos de testemunhas de fls. 172 e 178 v. e auto de corpo de delicto de fls. 52 v e remettam-se ao dr. promotor publico afim de proceder contra Manuel Antonio e José Vieira pelo homicidio de Bellarmino de Souza Lima. O escrivão lance o nome dos réos no rol dos culpados, recommende os que se acham presos e expeça mandado de prisão contra os demais. Feitas as intimações legaes, findo o prazo da lei, remettam-se estes autos para o superior tribunal de justiça do Estado, para quem recorro deste meu despacho. Em 2 de abril de 1910. (Assignado), *Joaquim Correia de Oliveira Andrade Lyra.*

VIDA COMMERCIAL

Algodão — Hontem o mercado ainda se apresentou sem interesse, continuando os compradores e vendedores francamente retraidos, constando-nos, comtudo, ter sido effectuada uma venda do artigo ao preço de 20$500 pelos 15 kilos.

— Alta de 2 pontos hontem em Liverpool. As cotações por conseguinte, foram 8.60, Procedencia Pernambuco; 7.94, procedencia americana.

Assucar—Os vendedores de assucar conservaram-se hontem afastados do centro de vendas.

A baixa que o genero vem soffrendo de alguns dias a esta parte, sem que todavia se saiba a causa de sua desvalorização, tem concorrido para não serem realizados negocios com o artigo.

Tivemos ainda hontem os typos de usina valendo menos 400 réis em arroba.

Portanto, a posição do assucar, presentemente aqui, é duvidosa, não se podendo mesmo sondar o mercado no que diz respeito ao deposito existente.

A cotação official foi a seguinte pelos 15 kilos:

Usinas de 1.ª de	3$400 a 3$900
Usinas baixas de	3$000 a 3$400
Crystalizado	a 3$400
Brancos de	3$000 a 3$400
Somenos de	2$500 a 2$600
Mascavados de	2$000 a 2$400
Brutos seccos de	1$900 a 2$100
Brutos mellados de	1$700 a 1$800
Retames de	1$600 a 1$700

×× Já foi pelo sr. ministro da viação approvado o orçamento do *açude da Soledade*, no Estado da Parahyba, na importancia de 144:689$406.

Este açude terá capacidade para 9.981:280 metros de agua.

×× Na praça continuam a ser officialmente vendidas apolices de usinas, do valor de 1:000$000, juros de 7 %, ao anno, com um semestre vencido, a 910$000 cada uma.

×× Vimos hontem, na praça, diversos compradores de milho e feijão, realizando alguns negocios com estes generos. Do primeiro foram vendidos apenas lotes a ser entregues na semana proxima, á razão de 75 réis pelo kilo; e do segundo, que foi mais movimentado embora em poucas mãos, fechou-se negocio para entrega immediata, ao preço de 14$000 pela sacca de 60 kilos.

×× Embarcará amanhan para a Europa, a bordo do *Magellan*, o pharmaceutico sr. André Munier, socio da conceituada firma Munier & Irmãos, de nossa praça.

×× Ouvimos ter a *Cotonnière* feito experiencias com bom exito, em seus machinismos e que no mez de maio proximo começará a funccionar.

×× Attingiu a 618:179$090 a renda da repartição geral dos correios no mez de março findo.

Comparada com egual periodo do anno passado que foi de 504:520$593, verifica-se que o augmento foi de 22. 52 %.

×× A 30 de junho do corrente anno terminará o prazo para o recolhimento sem desconto, das seguintes cedulas: de 5$ da oitava, nona e decima estampas; de 10$ da oitava e nona estampas; de 20$, 50$, 100$ 200$ e 500$ estampadas na Inglaterra.

×× Inaugura-se hoje á rua dr. Rosa e Silva n. 40 mais uma filial da *Agencia jornalistica*, casa commercial do major Agostinho Bezerra.

Como na casa matriz, no novo estabelecimento encontrar-se-ão á venda os jornaes que se publicam aqui na capital, revistas e artigos concernentes á papelaria, bijouterias, leitura escolar, perfumaria, etc.

A' nova *Agencia*, que se inaugurará ás 7 horas da noite, desejamos prosperidades.

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Rio Formoso, Tamandaré, Propriedade de Una, Barreiros, S. José da Corôa Grande, Nossa Senhora do O' de Ipojuca, Santo Antonio da Camella, Serinhaem, Panellas, Jurema, Correntes, Lagôa de Gatos, Bom Conselho, Aguas Bellas, Bonito, Bebedouro, Altinho, estações servidas pela *Great Western* e linhas suburbanas.

×× Pediu registo a firma Antero de Vasconcellos & C.

×× Em nosso porto entraram hontem as seguintes barcaças:

De Rio Formoso: «Daphine», assucar; De Barreiros: «Euridice», assucar; «Bella Aurora», assucar; «Flôr de Una», cal; De Porto de Gallinhas: «Feliz Olinda», assucar; De Suape: «Purificação», assucar; De Nova Cruz: «Flôr do Barbalho, lenha; «Namorada», cal; «Hercilio», cal; «Julio 1.°», cal; De Itapissuma: «Brisa», toros; «Mimosa», toros; «Alice», carvão; De Goyanna: «Feliz Lembrança», assucar; De Maria Farinha: «Deusa do Oceano», cal; «Bôa Sorte», cal; De Serinhaem: «Andorinha», madeira; De Catuama: «D. Elvira», carvão; «Rusticana», carvão; De Itamaracá: «Camponeza», lenha.

×× Movimento de entradas de mercadorias no dia de hontem, nos tres ramaes da *Great Western*:

Algodão — De 277 fardos foi a entrada do ramal de S. Francisco, no da Central 265 e no de Limoeiro 20. Total: 562 fardos.

Assucar—De 2.987 saccos foi a entrada do ramal de São Francisco, no da Central 356 e no de Limoeiro 180. Total: 3.523 saccos.

Alcool—Constou entrada de 15 barris no ramal de Limoeiro.

Aguardente—Constou no ramal da Central entrada de 8 barris e no de Limoeiro de 9. Total: 17 barris.

Café do Estado—De 251 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Farinha de mandioca—São Francisco 903 saccas, Central 48. Total: 981 saccos.

Feijão—Não constou entrada.

Milho—São Francisco 1.427 saccos, Central 62. Total: 1.489 saccas.

Caroços de algodão—Constou no ramal de São Francisco entrada de 300 saccos.

Pelos pobres

Recebemos hontem esta carta:

«Exm. sr. director do *Diario de Pernambuco*. Junta encontrará v. exc. a importancia de 12$500 para mandar distribuir pelos pobres mais necessitados do seu acreditado jornal. Grato pela fineza Sou de v. exc. att. obr. J. Veiga.»

Fizemos a distribuição pelas senhoras: Anna Margarida dos Guimarães, Salustia do Espirito Santo, Guilhermina Mendonça, Phelippa de Jesus, Engracia Lima, Eustaquia Seixas.

ARTES E DIVERSÕES

Recebemos hontem delicado convite para assistirmos ao espectaculo da *Pelymnia dramatica e musical Arcïense*, em commemoração ao seu 1.° anniversario.

Será enscenada a peça original de Perine Lucas denominada *O Cigano.*

Gratos á gentileza.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 28 de abril de 1910:—Lins Vieira & C., pedindo pagamento da quantia de 174$200, proveniente do fornecimento de artigos de expediente para o palacio do governo, em março ultimo.—Nesta data autorizo o pagamento. Empresa do *Diario de Pernambuco*, pedindo pagamento da quantia de 62$000, proveniente de publicação de um edital do tribunal correccional.—Pague-se de acôrdo com a informação. João Isidoro de Albuquerque, major do regimento policial, pedindo abono de ajuda de custo a que tem direito por ter de destacar em Bom Jardim.—Deferido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado. Oscar Montenegro de Farias, professor publico de Flores, pedindo entrega de 200$000, a que tem direito para seu primeiro estabelecimento —Deferido, com o officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado. Manuel Nogueira de Souza, pedindo pagamento da quantia de..... 100$000, proveniente de livros fornecidos ao governo do Estado.—Nesta data autorizo o pagamento. João Gouveia da Silva, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 29 de abril de 1910:—Officios ns. 59 a 65 do dr. procurador dos feitos da fazenda, Manuel Emiliano Pinheiro, Manuel Fernandes Velloso, L. Araujo & Filho, Catharina Regis de Carvalho e José Joaquim de Azevedo.—Informe a 1.ª secção. Monteiro & C.—Informe a 3.ª secção. Maria José Monteiro Maia.—A' 2.ª secção. Augusto Monteiro.—Restitua-se a quantia de 145$200. João Ansberto Lopes.—Averbe-se. Menezes & Macedo.—A 1.ª secção para os devidos fins. Eugenio de Oliveira Mello, Miranda Souza & C. e herdeiros de Francisca da Conceição.—Com officio ao thesouro. S. Caldas e Loureiro Barbosa & C.—Informe a 3.ª secção. Anna Joaquina Lopes Maia.—Averbe-se. Domingos Dias da Costa.—Restitua-se a quantia de 14$400. Azevedo & C.—Restitua-se a quantia de 52$800. Paulino Menezes.—Restitua-se a quantia de 32$320 Santos da Figueira & C.—Restitua-se a quantia de 23$620. Loureiro Barbosa & C., 2 petições.—Restituam-se as quantias de 50$230 e 65$350. Rodrigo Carvalho & C., 2 petições.—Restituam-se as quantias de 2:962$370 e 3:275$030.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 28 de abril de 1910:—Sá Leitão & Moreira, pedindo pagamento da importancia da conta junta.—Attendidos, nos termos do officio de hoje ao sr. dr. secretario geral do Estado.

— Despacho do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 28 de abril de 1910:—Adelaide Guimarães Paiva, reclamando contra o pagamento de contribuição de esgotos, relativa a casa n. 6 A, á rua de S. João.—Não tem logar o que requer.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 29 de abril de 1910:—Julio Pinto.—Indeferido. Deodato Gonçalves Torres.—Altere-se a collecta de acôrdo com a informação do lançador. Manuel Carlos Ribeiro.—Compareça á directoria de contabilidade. Gonçalves Pereira & C.—Indeferidos, em vista das informações. A. Girott & C.—Certifique-se o que constar. Calcida Fraga Gomes.—Sim, pagando o imposto referente ao exercicio de 1909. Francelina Honorata de Oliveira.—Reduza-se a collecta para 140$000. Companhia de Tecidos de Paulista.—Sim, observando o disposto no art. 12.° cap. 1.° tit. 3.° da lei n. 4. João de Deus Pereira.—Sim, limitando-se ao pedido. J. Cerqueira.—Deferido, sómente quanto ao exercicio corrente. Jovita Alves dos Santos.—Reduza-se a collecta a 40 mucambos e receba-se independente de multa o exercicio de 1909. Maria Amalia de Barros e Antonio Baltar.—Compareça á directoria de obras. Manuel Caetano Pinto, José Ferreira Dourado, Leocadio de Carvalho, Felix Cordovaa e Abilio Ramos da Silva.—Deferidos, de acôrdo com as informações. Manuel Jeronymo Lopes e Paulo & Silva.—Attendidos, de acôrdo com as informações do lançador. Antonio Marques Ferreira, Francisco Duarte, Pedro D. da Silva, Felippe & Silva, Antonia Maria da Silva, A. & Lima, Arthur Palagio, Liberato José da Silva, Antonio Felippe Cavalcante, Antonio Virginio dos Santos, Miranda & Souza, Rachel Gomes Medeiros, Narciso de Azevedo Maia, Antonio Joaquim da Costa, o mesmo, Raul Baptista, Lino José de Araujo e Manuel Marques de Amorim.—Come requerem.

TRIBUNAES

Superior Tribunal

SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE ABRIL DE 1910

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DES EMBARGADOR ALTINO DE ARAUJO

Secretario, o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal, e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Passados os feitos deram-se seguintes julgamentos:

Appellações crimes

De Palmares—Appellante, o juizo; appellado, João José Alves. Relator, o sr. desembargador Macedo Lima. Revisores, os srs. desembargadores Góes Cavalcante e Tavares da Silva. — Deu-se provimento unanimemente.

De Bom Jardim—Appellante, o juizo; appellado, Antonio Luiz Lyra. Relator, o sr. desembargador Góes Cavalcante. Revisores os srs. desembargadores Tavares da Silva e Vieira de Mello.—Deu-se provimento unanimemente.

De Bom Jardim—Appellante, o juizo; appellado, Severino Paulino de Albuquerque. Relator, o sr. desembargador Macedo Lima. Revisores, os srs. desembargadores Góes Cavalcante e Tavares da Silva. — Negou-se provimento unanimemente.

De Villa Bella—Appellante, o juizo; appellado, Antonio de Souza Pereira, vulgo «Antonio Thomé.» Relator, o sr. desembargador Macedo Lima. Revisores, os srs. desembargadores Góes Cavalcante e Tavares da Silva.—Deu-se provimento unanimemente.

De Limoeiro—Appellante, o juizo; appellado, Antonio Bertino de Paula. Relator, o sr. desembargador Macedo Lima. Revisores, os srs. desembargadores Góes Cavalcante e Tavares da Silva.—Deu-se provimento unanimente.

De Bom Jardim—Appellantes, Manuel Bernardo da Silva e outro; appellada, a justiça. Relator, o sr. desembargador Macedo Lima. Revisores, os srs. desembargadores Góes Cavalcante e Tavaresda Silvaa—Negou-se provimento contra o voto do sr. desembargador Tavares da Silva.

Passagens

Do sr. desembargador Macedo Lima ao sr. desembargador Góes Cavalcante:

Appellação crime

De S. Bento—Appellante, o juizo; appellado, José Bernardo Gomes da Silva.

Appellação civel

Do Recife—Appellante, Herman Lundgren; appellados, Arthur Serrano Travasso e Rodolpho Cancio do Rego.

Do sr. desembargador Freitas Henriques ao sr. desembargador Souza Gomes:

Appellação crime

De Correntes—Appellante, o juizo; appellado, Alberto Eduardo de Godoy.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 55 minutos da tarde.

Publicações a Pedido

A contra-minuta do dr. Juiz de Direito da 3.ª vara desta capital.

I

Por isso que o melindroso estado de saúde do signatario deste trabalho não consente desventuradamente—que elle compareça perante o Venerando Tribunal para patentear de viva voz o direito indisputavel de seus constituintes, torna-se imprescindivel a analyse publica da contra-minuta de aggravo por nós interposto de decisão illegal, illegalssima, do dr. Juiz de Direito da 3.ª vara desta cidade.

Esta analyse—dizemol-o com a maxima sinceridade—é porventura a mais dolorosa de quantas temos sido obrigado a elaborar, por necessidade de officio, durante nossos longos trinta e seis annos de exercicio da advogacia no Brasil.

Na verdade, a leitura de tal contra-minuta trouxe-nos a mais singular e extraordinaria das surpresas. Estavamos acostumados a reconher no magistrado que a escreveu, senão demasiado abundante, de ordinario, bôa instrucção juridica, e uma sensata independencia de animo, que o leva ao extremo, ainda hoje, de declarar-se, aberta e francamente, sem rebuço, embora contra os auspiciosos destinos da patria brasileira e até de todo o mundo de Colombo, monarchista convicto, decidido partidario da restauração das instituições politicas extinctas nesta mais bella parte do continente americano no infinitamente glorioso dia 15 de novembro de 1889.

Pois é um cidadão dessa rija tempera, um homem que sempre vimos raciocinar sem grave offensa das leis que assistem a essa nobre funcção cerebral, que presentemente — sem que possamos explicar de modo algum tão estranho e rapido o phenomeno — cae desastradamente nas aberrações de doutrina e de logica que somos forçado a tornar neste momento evidentes, palpaveis, ante o criterio e justiça do Egregio Tribunal.

—

Começa a contra-minuta por esta proposição, em these perfeitamente acceitavel, de Trigo de Loureiro nas suas *Insti. de dir. Cir*, tom 1.°, § 203:

«Officio do tutor é quasi o mesmo que o de pae, em cujo logar succede, no que pertence á auctoridade e administração que lhe é conferida pela lei e pela confirmação ou nomeação do magistrado».

E' necessario ponderar, desde logo, que o escriptor se refere á tutoria exercida, segundo a moral e as prescripções de direito.

Não se pode chamar tutor, porque decididamente não exerce esse nobilissimo *officio*, o que, como Bento Luiz de Aguiar, não presta em tempo contas da sua tutoria; não tem os tutelados sob sua guarda e immediatas vistas, e antes os deporta para uma cidade atrazada e pequena, em paiz estranho, com sacrificio das rendas do patrimonio delles —e o que é peor— com sacrificio dos sentimentos civicos dos expatriados, e ainda da instrucção regular que deviam receber no seio da patria. Não exerce esse excelso *officio* quem, como Bento Luiz de Aguiar, alem de não prestar contas regulares e opportunas da sua administração dos bens dos orphams, deixa os haveres de seus tutelados expostos aos azares da fortuna commercial de quem, de mais a mais, por ser estrangeiro, não podia exercer, sobretudo a tutoria dativa no Brasil, segundo as numerosas e respeitaveis autoridades citadas em nossa minuta de aggravo, entre as quaes figura a do mesmo Trigo de Loureiro, na obra cit. na contra-minuta, vol. 1.°, § 194, alinea 5.ª, de acôrdo com as decisivas disposições legaes por esse auctor invocadas.

A essas autoridades, juntaremos aqui a insuspeitissima do Barão de Wildib, ex-consul geral de Portugal no Rio de Janeiro, o qual no seu *Guia do Cidadão Portuguez no Brasil*, diz textualmente em o n. 298, pag. 256:

«Sendo a tutela considerada como um cargo publico, os estrangeiros não podem ser tutores dativos; devendo os menores herdeiros de estrangeiros, ter tutôr brasileiro e não estrangeiro».

Realmente, as funcções de tutor dativo são, relativamente a um caso particular, as mesmas que as do Curador Geral de Orphams em relação a todas os casos da mesma especie. De modo que salva a amplitude de attribuições, e outras differenças de ordem secundaria, tutor dativo e Curador Geral, exercem cargos de identica e incontestavel confiança politica.

E não se argumente na especie com o disposto no art. 72 da altamente liberal e humana Const. da Republica Brasileira.

Esse art., inspirando-se na *declaração dos Direitos do Homem*, adoptada pela Assembléa Nacional de França, na memoravel data de 2 de Outubro de 1789, estabelece generosamente a egualdade de direitos civis e garantias pessoaes para todos quantos habitam o territorio brasileiro sejam nacionaes ou estrangeiros, mas, como é da maior racionalidade, não concede a estes a minima parcella de direitos politicos, ou ficaria em lamentavel contradicção com o art. 73, onde se lê:

«Os cargos publicos, civis ou militares, são accessiveis a todos os *brasileiros* observadas as condições de capacidade especial que a lei estatuir, etc.».

Ora, que a tutoria dativa, pelo menos, é verdadeira funcção publica, cls o que acima deixamos á saciedade demonstrado.

E poderá verificar-se entre nos a reciproca? Isto é, será licito a um cidadão brasileiro assumir a tutella de um menor de outra nacionalidade?

Distingamos. O que prevalece na nomeação de tutor é a lei pessoal do menor, pois que somente em beneficio deste foi creada a providencia da tutella.

Portanto, se essa lei prohibe ao estrangeiro o assumir a tutoria de um nacional, a nossa these só póde ser negativamente resolvida.

A's autoridades locaes da residencia do menor só cabe, na especie, o nomear-lhe um tutor provisorio, se não houver tratado ou convenção internacional que dê ao consul do paiz respectivo o direito de nomeação (Weiss—*Droit Int. Privé*, pag. 405).

Mas quando ainda se não tratasse de um tutôr illegal como é Bento Luiz de Aguiar, por ser estrangeiro, e relapso porque tem reiteradamente faltado aos seus principaes deveres, a que vinha a citação supra do dr. juiz *a quo*, se como dissemos em nossa minuta de aggravo, nenhum dos nossos juristas, nem dos juristas portuguezes, nem lei alguma entre nós vigorante exige a intervenção do tutôr no facto da adopção de menores impuberes? E se elle não foi, nem podia ser parte no processo da confirmação da adopção, se não foi, conseguintemente, vencido nesse processo, se não se póde dizer terceiro prejudicado pela sentença homologante do dr. juiz *a quo*, como sem violação positiva da lei e da pratica ininterrupta dos nossos tribunaes, seria licito conceder-lhe o recurso de appellação dessa sentença que o não offendeu pessoalmente, nem era possivel offendel-o, em coisa alguma?

A sentença de que o honrado juiz *a quo* quiz admittir a appellação de um intruso, é concebida nestes termos:

«Vistos, etc.

«Confirmo a adopção constante da escriptura de fls. 304, para que produza os seus devidos effeitos; expeça-se a competente carta, depois de pagos os respectivos direitos e feitas as intimações necessarias.»

Em o numero dessas intimações não podia ser compreendida a do tutôr, a quem o honrado juiz não julgou necessario citar para a acção, e legitimamente, porque Bento Luiz d'Aguiar não era de modo algum nella interessado, como não tinha intervindo na escriptura da adopção, só favoravel aos menores, e, portanto, aceita em nome delles pelo tabellião que a lavrou, segundo as disposições de direito que na minuta de aggravo deixamos sufficientemente apontadas, e com as quaes o dr. juiz *a quo* se conformou.

De sorte que a unica intimação no caso necessario, apezar do plural da sentença, era a do dr. Curador Geral de Orphãos, e este foi devidamente intimado. Quanto ao illegal ex-tutor dos menores adoptados, tanto reconhece este que não podia ter intervenção alguma no processo para confirmação da adopção, que tendo-a solicitado por petição, desistiu immediatamente desse desejo, para appellar da sentença que nem indirectamente o attingira.

Mas, diz a contra-minuta que, posto não fosse por texto legal expresso concedido ao tutor appellar de julgado em que não foi vencido e em que não tem interesse real ou apparente, devia-lhe ter sido admittido o recurso, em virtude da regra de que, em *duvida*, deve receber-se e não denegar-se a appellação.

Mas onde está essa *duvida*, se o proprio juiz *a quo* reconheceu que a adopção favorecia os menores, e por isso mesmo a confirmou, e ainda agora qualifica justamente de *desinteressada a escriptura de adopção?*

O dr. juiz *a quo* cita para o caso a Ord. livr. 3.° tit. 70, § 7.° E' uma citação contra-producente—*data venia*—porque essa Ord., no logar indicado, providenciando para incidente de denegação arbitraria desse recurso, estabelece expressamente a condicional: *sendo caso de que se deva receber appellação.*

Porém se não é o caso, como estamos cansados de rasoavelmente proclamar, a que veiu a citação deste texto pelo dr. juiz *a quo*, se não desejou mostrar-se réo confesso, de uma petição de principio?

A contra-minuta tambem cita Pereira e Souza—*Prim. Linhas*, mas em logar improprio.

Cumpria-lhe antes marcar estas lições do abalizado praxista, a quem devemos, se não ha supposição errada de nossa parte, as melhores disposições do Reg. n. 737 de 1850:

«Póde appellar todo aquelle que se sentir aggravado». Podem, pois, appellar, o procurador, da sentença proferida contra seu constituinte; o legatario da sentença proferida contra o devedor; o vendedor da sentença proferida contra o comprador; qualquer terceiro prejudicado, salvo se esse terceiro só tem um direito futuro com uma esperança fallivel, se o mesmo terceiro intrigar a causa por calumnia».—§§ 305 e 306, e nota 620.

Em que categoria dessas colloca o dr. juiz *a quo* a Bento Luiz de Aguiar, para lhe conceder appellação de sentença que absolutamente o não prejudicou, conforme o proveitoso ensino de Ribas—*Consol. das leis do proc. civ.*, art. 501 e respectivos commentarios?

Não podia tel-o collocado em nenhuma—é bem de ver—e por isso mesmo não podia ser concedida appellação a esse malicoso intruso, como ainda preceitua Ribas nos arts. 1526 e 1527 daquella *Consolidação.*

E, afinal, demonstrado como está a toda a luz, que Bento Luiz de Aguiar, pela sua qualidade de estrangeiro, não póde ser tutor dativo no Brasil, como admittil-o a appellar, e no caracter de tutor dos menores brasileiros de que se trata, quando de mais a mais, a sentença confirmativa da adopção não é susceptivel de prejudical-o em cousa alguma?

Commovem-nos profundamente os lamentaveis desvios aqui denunciados, respectivamente ao criterio juridico de um juiz que tivemos felizes occasiões de applaudir sem reserva em nosso já extenso exercicio de advogado no Recife.

II

Porém o douto juiz não só recebeu indevidamente a appellação de um tutor que o não pode ser por disposições claras das nossas leis, e que, em todo o caso, o não é mais dos menores adoptados, por virtude de sentença do proprio dr. juiz *a quo*, senão que a recebeu nos effeitos regulares.

Não vemos na Ord. liv. 3.°, tit. 73 *princ.* nada que lhe podesse autorizar tal procedimento.

O que essa Ord. recommenda é que nada se innove no feito depois da appellação recebida. De maneira, que, se esse fosse o assento de materia, não haveria appellação alguma que podesse ser num unico effeito recebida. Mas não é. O dr. juiz *a quo* devia ter-se de preferencia lembrado do art. 652 do Reg. n. 737, de 25 de Novembro de 1850, o qual tem hoje plena applicação nas causas civeis que resa por este modo:

« Os effeitos da appellação serão suspensivos, ou devolutivos somente: o suspensivo compete ás acções ordinarias e aos embargos oppostos á execução, sendo julgados provados; o effeito devolutivo compete, em geral, a todas as sentenças proferidas nas demais acções commerciaes »—ou civeis, deve hoje ser entendido.

E' conseguintemente, falsa a proposição do honrado dr. juiz *a quo*, quando asserta que é regra geral ter a appellação ambos os effeitos. Na proposição contraria é que a verdade reside: a regra absoluta é que a appellação tem sempre o effeito devolutivo, o suspensivo só nos taxativos casos determinados no supracitado art. 652.

O aresto da Relação de S. Paulo, citado na contra-minuta, não constitue jurisprudencia, porque se revolta contra a lei actual, em credito de uma Ord. em parte revogada pelo nosso vigente direito adjectivo.

Se o effeito suspensivo só pertence ás acções ordinarias, é evidente, claro como a luz solar, que não cabem ambos os effeitos no processo summarissimo, administrativo, original, de confirmação de adopção, tanto mais não tendo havido nesse processo controversia de especie alguma, nem, por conseguinte, parte vencida, desde que o meritorio julgado nelle proferido foi em tudo conforme ao parecer do dr. Curador Geral de Orphãos.

O honrado dr. juiz *a quo* parece estar convicto da verdade do nosso asserto quando faz a seguinte interrogação:

« E' demais, Egregio Tribunal, onde o prejuizo causado aos orphãos adoptados pelos aggravantes por se ter recebido a appellação de fls. em ambos os effeitos?»

Antes de tudo, quando a lei admitte aggravo do recebimento e do modo por que foi a appellação recebida, não é para obrigar os aggravantes a provarem, nem sequer a declararem a natureza ou importancia do prejuizo que lhes resulta da decisão aggravada. Esse prejuizo pode ser ao mesmo tempo, de ordem publica e de ordem particular. No primeiro caso, está a violação da lei ferida pelo despacho de que se aggrava, violação que não pode ser indifferente para quem quer que respeite o estado de direito da sociedade em que vive e a que pertence; na segunda está a brutalidade, o crime dennunciado pelos docs. juntos sob ns. 2 e 3 e que, apesar da ignorancia e maldade de seus agentes, talvez se não tivesse perpetrado, se houvesse extrahida e competentemente assignada em tempo a carta de adopção, consequencia inseparavel e necessaria da confirmação, como aliás reconhecem o honrado dr. juiz *a quo*, que entretanto, se recusou inconherentemente a assignal-a antes do julgamento da appellação interposta por um individuo que, além do mais, não tem qualidade para ser tutor de orphãos brasileiros.

Por isso mesmo que esses orphãos foram adoptados *por uma escriptura desinteressada*, segundo a justa e feliz expressão do dr. juiz *a quo*, é que a pressa dos aggravantes se acha plenamente justificada, comquanto não pense do mesmo modo o autor da contra-minuta que analysamos. Se esses orphãos não têm pae, nem mãe, como a contra-minuta tambem com opportunidade recorda, maior razão ha para que não soffram a demora prejudicial, prejudicialissima, de não gosarem desde já pacificamente de todos os effeitos da adopção, quando se pode dar um accidente de morte dos paes adoptantes, sem que estes tenham tido opportunidade de pedir restrictas contas ao illegal e relaxadissimo tutor sob cujo poder nominalmente estiveram e que nunca fez o menor caso de seus pupillos.

—

Ante o exposto, seria duvidar da sabedoria e justiça do Venerando Tribunal, o admittir que a analysada contra-minuta podesse obstar o provimento rigorosamente devido ao aggravo interposto.

—

Presentemente só nos resta indicar summariamente, mais para esclarecimento do publico, vivamente interessado na solução desta causa, que propriamente para o Egregio Tribunal, o que se contém nos diversos e numerosos documentos juntos pelos aggravantes á sua minuta de aggravo.

28 de abril de 1910.

A. de Souza Pinto, Advogado

DOC. N. 1

Certidão de baptismo passado pelo revdmo. vigario da Graça, e da qual se vê que em 9 de março de 1902 foi baptisado solennemente na dita freguezia, Francisco, nascido em 29 de janeiro do mesmo anno, filho legitimo de Francisco José Lopes Braga e d. Maria Margarida Moreira Braga, sendo padrinho João Francisco Mendes Braga.

DOC. N. 2

a) Certidão do termo de busca illegalmente realizada no domicilio do dr. Antonio de Souza Pinto, á estrada do Monteiro, n. 51, no dia 16 de abril do corrente anno;

b) Protesto do mesmo doutor, mostrando que tal busca, violando seu domicilio, infringiu o art. 199 do Cod. penal;

c) Certidão de ter sido dada a busca (pelo *proprio* juiz da diligencia o seu escrivão!), não sendo encontrados os impuberes cuja apprensão foi o pretexto de tão criminosa diligencia;

DOC. N. 3

Attestado do mui illustre dr. Constancio Pontual, mostrando que, na data de tal diligencia, o dr. Souza Pinto ainda se achava gravemente doente.

O dito attestado termina por estas palavras:

«O abalo moral soffrido ultimamente « pelo dr. Souza Pinto, produziu grande « depressão do systema nervoso, alterou « a nutrição, perturbando a convalescença, a ponto de obrigar-me a declarar á familia, a quem já havia assegurado a cura, não mais responsabilisar-me pelo restabelecimento do doente.»

DOC. N. 3 A

Attestado do mui digno e intelligente facultativo dr. Alcides Codeceira, em que se affirma, em data de 21 de abril de 1910, que o dr. Souza Pinto, tem estado seriamente doente de tres mezes a esta data, conseguindo entrar em convalescença que, aliás, será longa e deverá merecer os mais serios cuidados.

DOCS. NS. 4 e 5

Uma certidão do escrivão Bartholomeu Meira, attestando:

a) que os bens no inventario de Francisco José Lopes Braga foram descriptos em 1 de junho de 1904, sendo os herdeiros do fallecido: d. Laura Amelia Lopes Braga, com 14 annos de edade, José Izidoro Lopes Braga, com 12 annos annos de edade, Luiz Lopes Braga, com 3, Francisco Lopes Braga com 2 e Alvaro Lopes Braga, com 9;

b) que os ditos menores se acham ainda actualmente sob tutella;

c) que Bento Luiz de Aguiar assumiu a tutoria desses menores em 4 de agosto de 1904, e que as partilhas a que se procedeu no respectivo inventario foram julgadas em 27 de março de 1905;

d) que o patrimonio dos herdeiros filhos do inventariado, se elevou a...... 244:081$850;

e) que o dito tutor não deu bens a hypotheca para garantia do patrimonio de seus tutelados;

f) que os menores José e Alvaro foram instruir-se em Braga, cidade velha e atrazada do reino de Portugal, com autorização do dr. Juiz de Orphãos;

g) que dos autos de prestação de contas consta apenas ter regressado o menor José;

h) que não consta ter sido João Francisco Mendes Braga citado para declarar em juizo os motivos por que os menores Luiz e Francisco se achavam em sua companhia muitos annos antes de ser effectuada qualquer diligencia para apprensão dos ditos menores;

i) que o tutor Bento Luiz de Aguiar só prestou as suas primeiras e unicas contas de sua tutoria em 22 de março do corrente anno, isto é, pouco menos de seis annos após a sua nomeação de tutor;

j) que João Francisco Mendes Braga, tio dos menores, não foi ouvido pelo dr. juiz sobre as mesmas contas;

k) que os menores, Laura, Luiz e Francisco dispenderam, desde 1904, em casa do mesmo Braga, a primeira, rs....... 1:653$333; o segundo, rs. 4:578$083; o terceiro, rs. 4:578$083;

l) que as despezas totaes feitas em Portugal com os menores José e Alvaro inclusive collegio, montam a rs....... 26:434$741.

DOC. N. 6

Certidão do casamento de João Francisco Mendes Braga com Clotilde Heloisa de Souza Pinto, em 11 de maio de 1904, tendo elle 26 annos de edade e ella 21.

Loterias Federal e S. Paulo

PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

Com concessão em quasi todos os Estados e caução de 1.000:000$000 para garantia de seus premios

Serviço do governo da União—Extracções diarias

PLANOS DA FEDERAL:

16:000$000 POR 2$000 — 20:000$000 POR 2$000 — 25:000$000 POR 2$000— 50:000$000 POR 4$000

Loteria extraordinaria em 23 de abril

PLANOS DA S. PAULO:

20:000$000 POR 2$000—40:000$000 POR 4$000—60:000$000 POR 20$000.

Loteria extraordinaria em 14 do corrente—80:000$000

Chamamos a attenção do publico para este plano constante apenas de VINTE MIL BILHETES.

Toda a correspondencia e pedidos, devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1.° de Março, n. 12.

End. teleg.—LOTERIAS *Caixa do Correio n. 78*

Vende-se estampilhas federaes

O agente—JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

BUIQUE

A RENDA DO MUNICIPIO DE BUIQUE

Saldo do 3.° trimestre e renda do 4.°	1:971$628
Despesa no 4.° trimestre..	1:955$220
Saldo para o 1.° trimestre de 1910..................	16$408
RECEITA DO MUNICIPIO DE BUIQUE DE 1910	
Saldo do 4.° trimestre de 1909	16$408
Renda do 1.° trimestre de 1910	377$100
	393$508
Despesa	361$864
	31$644

Buique, 25—4—1910.

O valor do maior remedio para o estomago cuja fama echôa por todos os Estados do Brasil.

E' do illustrado clinico dr. Annibal de Padua, a seguinte honrosa communicação:

Eu, abaixo assignado, medico-cirurgião pela Escola Medico-cirurgica do Porto, habilitado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attesto que tenho empregado na minha clinica e em pessôas de minha familia, para affecções do estomago, o excellente preparado do pharmaceutico João Victal de Mattos—Tintura Preciosa—tendo obtido sempre os melhores resultados.

Por este motivo continúo a aconselhal-o nos casos indicados e autorizo-o a fazer deste o uso que lhe convier.

S. Luiz do Maranhão, 10 de junho de 1909.

Annibal de Padua Pereira de Andrade.

DEPOSITO GERAL—Silva Braga & C.

Rua Marquez de Olinda 58 e 60

Aos que soffrem

Vêde nos annuncios um medicamento prodigioso, o Elixir Americano conhecido por Garrafada do Sertão de Antonio A. C. Maciel.

Manteiga "Glôbo"

A manteiga «Glôbo» é, das manteigas para cozinha, a melhor que vem ao mercado.

A manteiga «Glôbo» não tem trinta e quarenta por cento de agua e sal, como outras que neste mercado se vende por preços inferiores.

A manteiga «Glôbo» deve ser a preferida pelo consumidor, que quizer um genero bom.

Com o uso do «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA, pode-se usar banhos frios ou mornos.

Não tem resguardo.

GONOL

Injecção anti-blennorrhagica

Verdadeiro Especifico da Gonorrhéa aguda e chronica.

Cura com rapidez sem produzir dôres e não mancha a roupa.

Unico meio de cura infallivel das FLORES BRANCAS e outras molestias das senhoras.

Vidro... 5$000 | Meio vidro. 3$000

Em todas as Pharmacias

Agua de Caxambú e Lambary

Avisamos aos nossos freguezes que recebemos nova remessa e que vendemos aos preços de:

1 caixa a.............. 28$000

10 caixas a.............. 26$000

Pagamos pela caixa com as garrafas vasias, 3$000.

Amorim Silva & C.ª

Elixir Sanativo

O mais poderoso remedio para as queimaduras, talhos, golpes e quaesquer ferimentos produzidos no corpo humano e dos outros animaes.

A caspa, leucorrhéa, blenorrhagia as doenças do estomago e intestinos cedem milagrosamente com o seu uso.

E' o grande bemfeitor da humanidade.

Deposito geral: Rua Barão da Victoria 53.

ILEGÍVEL

VITALICIA PERNAMBUCANA

Sociedade mutua de pensões vitalicias

Approvada por decreto n. 7638 do Governo Federal

Capital inicial--Rs. 40.000:000

Capital mutuario até 31 de março : Rs. 383.768:000

INSTALLADA EM 1. DE SETEMBRO DE 1909

Funcciona em todos os Estados do Brasil

A UNICA que dá pensões em vida e por fallecimento do mutuario e que estabelece o pagamento das pensões mensalmente

Caixa A—Para pensões vitalicias depois de 10 annos de contribuições mensaes de 5$000. **Caixa B**—Para pensões vitalicias depois de 15 annos de contribuições mensaes de 2$500. **Caixa C**—Para pensões por fallecimento do mutuario, depois de um anno da inscripção, mediante contribuições mensaes de 1$000.

Joia de cada inscripção—5$000. Maximo das pensões mensaes—Caixa A: 100$000, Caixa B: 150$000. Caixa C: 50$.

As propostas para inscripções devem ser enviadas á

OFFERECE-SE PROSPECTOS GRATUITAMENTE.

ADMITTE-SE AGENTES MEDIANTE OPTIMAS COMMISSÕES

VITALICIA PERNAMBUCANA, Rua Barão da Victoria n. 19, 1. andar, Recife

Balanço da receita e despesa do municipio de Bom Conselho de janeiro a março de 1910

RECEITA

Janeiro—Imposto de predios urbanos	100$000	
» Idem de licenças	22$000	
» Idem de medidas	25$000	
» Idem de feiras	326$140	
» Idem de aferições	216$800	
» Idem de gado, cabra e suino	554$000	
» Idem de licenças de almocreves	52$800	1:296$740
Fevereiro—Imposto de gado, cabra e suino	470$000	
» Idem de feiras	329$600	
» Idem de aferições	76$000	
» Idem de licença	42$000	
» Idem de medidas	25$000	942$600
Março—Imposto de predios urbanos	430$000	
» Idem de licenças	1:062$500	
» Idem de medidas	25$000	
» Idem de feiras	360$320	
» Idem de predios rusticos	165$900	
» Idem de gado, cabra e suino	416$000	
» Idem de dizimo	300$250	2:660$620
Somma ... Rs.		4:989$960

DESPESA

Debito pago do anno de 1909 de fardamento de praças	149$560
Ordenado do Prefeito	300$000
Força publica	285$000
Instrucção publica	674$970
Illuminação publica	350$700
Secretario da prefeitura	150$000
Thesoureiro	90$000
Ao advogado do Concelho	150$000
Secretario do Concelho	90$000
Fiscal geral	90$000
Guarda fiscal	90$000
Zelador da illuminação	60$000
Pelas eventuaes, ao mestre da musica	75$000
Escrivão da delegacia	60$000
Official de justiça	15$000
Limpeza publica	250$000
Aluguel dos predios para Concelho municipal e açougue publico	105$000
Porteiro do Concelho	45$000
Fardamento das praças municipaes	15$500
Assignatura e impressões do »Diario de Pernambuco» e dividas do prefeito anterior	230$000
Divida da antiga prefeitura, paga ao coronel Bolitreau	50$000
Obras publicas, na ponte do Bom Concelho	100$000
	3:425$730
Dinheiro em caixa	1:57[illegible]$230
	4:999$960

Thesouraria do Concelho Municipal de Bom Conselho, 20 de abril de 1910.

Luiz Alves Caldas, Thesoureiro.

O secretario da Prefeitura, *Manuel Joaquim Alves da Graça*.

Approvado em sessão de hoje. Secretaria do Concelho municipal, 20 de abril de 1910.

Tude Pinto Crespo, Presidente do Concelho.

VISTO.—Prefeitura Municipal de Bom Concelho, 20 de abril de 1910.

Livio Machado Wanderley.

Se vos quereis curar radicalmente é preciso tomar muito cuidado com as imitações da «Emulsão de Scott». Eu abaixo assignado Doutor formado pela faculdade do Rio de Janeiro, etc. «Attesto que ha muitos annos emprego o preparado «Emulsão de Scott» e sempre com excellente resultado: tenho dado aos meus proprios, e o resultado colhido confirma a fama que gosa esse producto.
Campinas, S. Paulo.
Dr. Julio de Arruda.»

Rheumatismo

Rebelde e inveterado

Cura-se com um frasco do

XAROPE DE VELAME COMPOSTO, GUAYACO IODURADO

Formulado por

Alpheu Raposo

DEPOSITO: drogaria e pharmacia

CONCEIÇÃO

Rua Marquez de Olinda n. 61

Professora

Precisa-se de uma professora que queira residir em engenho no Estado do Rio Grande. A tratar com o dr. Archimedes de Oliveira.

O illustrado clinico do Rio Grande do Sul

DR. MANUEL VELHO PY

Attesta o valor therapeutico da **TINTURA PRECIOSA** do pharmaceutico *JOÃO VICTAL DE MATTOS*

Deposito—Drogaria Braga

RUA MARQUEZ DE OLINDA 58 E 60

Aprender inglez em pouco tempo

Mr. J. Anderson Lyle, professor de inglez, ensina a falar, ler e escrever sua lingua vernacula theorica e praticamente, por preços modicos, acceitando discipulos em escolas, collegios e casas particulares ou em seu escriptorio. Aquelles, que desejarem os seus serviços, podem entender-se com o mesmo á rua da Aurora n. 5 ou deixar carta na Posta Restante, Correio Geral.

J. Anderson Lyle

Professor of English

SPECIALITY

Reading—Pronunciation—Grammar

TUITION GIVEN

In Schools, Colleges etc. or Private lessons

TO

Ladies, Gentlemen and Children

BUSINESS DAYS

Mondays to Saturdays

ADDRESS

N. 5—Rua da Aurora—N. 5

Quem não conhecer o depurativo do sangue «Elixir de Nogueira», do pharmaceutico chimico SILVEIRA, peça ao pharmaceutico ou droguista.

Clinica medica do

DR. GOUVEIA DE BARROS

Especialista em molestias do coração e do systema nervoso.
Consultorio rua das Larangeiras n. 2 de 2 horas ás 4.
Residencia rua da Concordia n. 4.

Clinica medico-cirurgica e de molestias dos olhos do

DR. SOARES DE AVELLAR

Medico do hospital Pedro II, ex-interno do hospital Santa Isabel, ex-auxiliar da clinica de molestia dos olhos do dr. Ribeiro dos Santos e da polyclinica do dr. Lydio de Mesquita, na Bahia.
Especialidade: molestias dos olhos.
Consultorio e residencia na rua do Barão da Victoria n. 10, 1.° andar.
Consultas todos os dias de 12 ás 4 horas da tarde.
Acceita chamados a qualquer hora e receita gratuitamente aos pobres.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife, expedirá malas hoje, pelo paquete *Jaguaribe*, para Maceió, Rio e Santos, recebendo:
Impressos, até 2 1/2 horas da tarde.
Objectos para registar, até 1 1/2 hora da tarde.
Cartas para o interior da Republica, até 2 1/2 horas da tarde.
Idem idem com porte duplo, até 3 horas da tarde.

Club C. Beatas do Recife

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do sr. presidente, convido aos srs. socios a comparecerem em nossa séde provisoria, no domingo, 1.° de maio, á 1 hora da tarde, para tratar de assumptos muito importantes.

1.° secretario,
José Nunes.

AVISO

Tendo-se concluido a descarga para a Alfandega, das mercadorias vindas pelo vapor inglez «Asturias» entrado em 28 do corrente, avisamos aos interessados que só acceitamos reclamações que nos forem enviadas por escripto e dentro de tres dias, a contar da data deste aviso.
Recife, 29 de abril de 1910.
P. p. Wilson Sons & C.ª Ltd.
H. C. Holder,
Encarregado da descarga.

Previdente Pernambucana

78.ª CHAMADA

Tendo sido autorizado o pagamento de rs. 5:000$000 as d. d. Donatilla A. da Costa Lima e Aurora A. Dornellas Camara, peculio a que têm direito pelo fallecimento do socio Cypriano d'Almeida da Costa Lima, convido aos srs. socios a trazerem á rua Nova, n. 74, a quota de rs. 5$500, conforme determina o art. 12 dos nossos estatutos até o dia 10 de maio de 1910, quando termina o prazo sem multa.
Recife, 30 de abril de 1910.
O thesoureiro,
Castro Medeiros.

Sport Club do Recife

ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA

ELEIÇÃO PARA NOVA DIRECTORIA

De ordem do sr. presidente, convido a todos os socios, de acôrdo com o art. 7 dos estatutos, a reunirem-se em nossa séde, no dia 4 de maio, pelas 7 ½ horas da noite, afim de proceder-se a eleição para a nova directoria.
O 1.° secretario,
João da Cruz Ribeiro.

Santa Casa de Misericordia do Recife

FORNECIMENTO DE CARNE VERDE

A illustrissima Junta administrativa em sessão do dia 4 de maio proximo, ás 3 horas da tarde receberá propostas para o fornecimento de carne verde, aos estabelecimentos a seu cargo, durante o prazo de 30 ou 60 dias a contar de 1.° de maio proximo.
As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada e devidamente selladas, declarando os proponentes, que se sujeitam ás condições do edital anteriormente já publicado.
Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 27 de abril de 1910.
O escrivão,
José H. B. de Menezes.

Companhia de Tecidos Parahybana

SÉDE NA CAPITAL DA PARAHYBA DO NORTE

São convidados os srs. debenturistas desta Companhia a virem receber os respectivos juros vencidos neste mez de abril, no escriptorio dos srs. Moreira Lima & C.ª, em Pernambuco á rua Larga do Rosario n. 28.
Os cupões serão destacados dos debentures no escriptorio dos mesmos srs.
Parahyba, 25 de abril de 1910.
Manuel Joaquim de Souza Lemos.
Director-secretario.

Terreno á venda

Vende-se o optimo terreno á rua da Aurora n. 57, com fundos para á rua da União, a tratar com o corretor Eduardo Dubeux.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

AVISO

De 1.° de maio proximo vindouro até segundo aviso, ficam supprimidos os trens extraordinarios n. 12, de 8.00 horas da manhan de Olinda a Aurora e n. 41 de 5.05 da tarde da Aurora para Olinda.
Recife, 27 de abril de 1910.
B. H. Tuckniss,
Gerente.

Circulo catholico de Pernambuco

CONVITE

A directoria dessa associação, convida a todos os socios e suas familias para assistirem á festa, que em honra á sua padroeira, Nossa Senhora do Bom Conselho, se realizará no proximo domingo, 1 de maio, pelas 10 horas da manhan na egreja da Ordem 3.ª de S. Francisco, constando de missa solenne pontifical, celebrada pelo exm. monsenhor José de Oliveira Lopes, com assistencia do exm. sr. governador do bispado, sendo orador o illustrado franciscano frei Mathias Teves.
Recife, 26 de abril de 1910.
Silva Cabral,
1.° secretario.

AVISO

Tendo o vapor allemão «Numantia» entrado em 18 do corrente, terminado tua descarga para a Alfandega, avisamos aos srs. recebedores de carga, que só acceitamos reclamações no prazo de 3 dias a contar desta data.
Recife, 28 de abril de 1910.—*Borstelmann & C.ª*, agentes.

Curso musical

Uma pessôa pratica e competente dedica-se ao ensino de musica pratica e theorica (para qualquer instrumento) por preço muito razoavel. A tratar na rua do Cabugá n. 2, ou mangueira n. 4.

Great Western of Brasil Railway

AVISO

Avisa-se ao publico que todos os recibos desta companhia são passados em talões carimbados, timbrados com a assignatura do contador, sr. H. P. Sykes Wright, sem o que não terão valor.
Escriptorio da administração, em 19 de novembro de 1909.
A. T. Connor,
Superintendente.

Merece attenção!

O illustrado medico-operador dr. Ferreira Velloso, attestando os resultados obtidos com o *Elixir de Nogueira*, assim se expressa:
O dr. Francisco Ferreira Velloso attesta que tem empregado em sua clinica o preparado do pharmaceutico João da Silva Silveira, de nome **Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco**, com optimo resultado nas molestias syphiliticas.
E por ser verdade, passa este attestado.
Pelotas, 26 de abril de 1901.
(Firma reconhecida pelo tabellião Rohnelt).
Vende-se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

Great Western of Brazil Railway

PRAZOS PARA BILHETES

De acôrdo com a autorização provisoria concedida pela commissão fiscal do governo junto a esta companhia, ficam modificados os prazos da validade dos bilhetes para uso dos srs. passageiros, na proporção seguinte:
3 dias para os bilhetes entre quaesquer estações, validos até 50 kilometros de percurso;
5 dias, idem, idem, de 51 a 100 kilometro de percurso;
10 dias, idem, idem, de 101 a 200 kilometros de percurso;
15 dias, idem, idem, de 201 a 250 kilometros de percurso;
21 dias para as distancias superiores a 250 kilometros.
Esta medida começará a vigorar a partir de 4 de maio proximo vindouro.
Escriptorio da administração, em 25 de abril de 1910.
A. T. Connor,
Superintendente.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Por esta secretaria se declara, que no dia primeiro do proximo vindouro mez de maio, ao meio dia, se reunirá em assembléa geral, na sala das sessões da illm. Junta Administrativa, a Irmandade da Santa Casa de Misericordia, afim de proceder á eleição da Junta para o biennio de 1910 a 1912, de conformidade com a disposição do art. 26 do compromisso.
Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 23 de abril de 1910. — O escrivão, *José Honorio B. de Menezes*.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

AVISO

SERVIÇOS DE TRENS SUBURBANOS

Secção Limoeiro

Do dia 1 de maio proximo em diante e até segunda ordem, ficarão supprimidos os seguintes trens, os quaes partem de São Lourenço ás 5.45 p.m e 6.55 p.m aos domingos para Tiuma, e os de Tiuma para S. Lourenço ás 7.40 a.m e 8.40 a.m aos domingos.
Recife, 23 de abril de 1910.
A. T. Connor,
Superintendente.

Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os srs. accionistas da companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 4 de maio proximo vindouro á 1 hora da tarde, á rua Marquez de Olinda n. 20, para tratar da reforma de alguns artigos dos estatutos e bem assim de certas medidas a bem dos interesses sociaes.
Pede-se aos srs. accionistas, procuradores que não tiverem suas procurações archivadas de exibil-as no escriptorio da companhia até o dia 2 de maio proximo futuro.
Recife, 14 de abril de 1910.
José João de Amorim,
Director-secretario.

Avisa-se ao publico

Para ir ao mercado de S. José nos compartimentos ns. 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 39 e 4 que diariamente encontrará carne de primeira qualidade a 600 réis o kilo

ANNUNCIOS

Precisa-se de uma bôa copeira e arrumadeira de casa que tenha bôa conducta a rua 1.° de março n. 6.

«Durante mais de cincoenta annos tenho tido sempre em casa o Peitoral de Cereja do Dr. Ayer. Meu pae disse-me muitas vezes que este remedio me salvou a vida quando eu era de tenra edade.»

Em milhares de habitações

O Peitoral de Cereja do Dr. Ayer

é um nome familiar. Foi no começo usado pelos avós, depois pelos paes e é usado agora pelos filhos. Para constipações, tosses, crup, bronchite, la gripe, inflammação de garganta ou dos bronchios, o Peitoral de Cereja do Dr. Ayer é o remedio de familia por excellencia em toda a parte do mundo. Não contem narcotico ou toxico algum. Não aceiteis outro em seu logar.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa do Peitoral de Cereja do Dr. Ayer. (Não contem alcool.)

Preparado pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E.U.A.

VENDE-SE

Uma parte do engenho «Coqueiro» situado no municipio do Rio Formoso, a tratar na rua da Madre de Deus n. 18. — RECIFE.

Machinas de bordar

Uma machina com ensino, bastidor e um desenho 20$000.

Casa — Mme. F. FERNANDES

65, rua Nova

Fenof

O melhor e mais util preparado até hoje conhecido para a limpeza de todos os metaes e objectos polidos.
Cobre, prata, nickel, vidros, espelhos, marmores, louças, porcellanas, moveis envernizados, couros, etc.
O Fenof é inoffensivo e póde ser empregado com toda a confiança para limpar a louça de mesa, é egualmente inoffensivo para o cieiro e cortaduras, que cauterisa.
Vende-se em grosso no deposito geral, á rua 15 de Novembro n. 79, armazem João Rufino da Fonseca e a retalho nas seguintes casas:
Ernesto Fragoso, á rua do Queimado ns. 101 e 105.
Pedro Netto *(A Florida)*, á mesma rua.
Heliodoro Rabello *(A Cecy)*, á mesma rua.
Passos Irmão *(O Lyrio)*, á rua do Cabugá.
Alfredo Fernandes *(A Primavera)*, á rua Nova.
P. Carneiro Lins *(A Risonha)*, á rua 1.° de Março.

Vende-se

Uma bôa vacca leiteira mestiça, faltando um mez para ter cria. Garantem-se 8 garrafas de leite por dia e não as produzindo devolve-se o dinheiro.
Tambem se vende um cavallinho muito pequeno para menino, com os respectivos arreios quasi novos.
Quem pretender dirija-se ao sr. Balthazar Solgues, venda na rua das pernambucanas esquina da rua da Amizade Capunga.

Cinema PATHE'

45 — RUA BARÃO DA VICTORIA — 45

Operador-electricista Joaquim Magalhães

O preferido da élite pernambucana

Espectaculos recreativos, instructivos e familiares

MATINÉE E SOIRÉE

Successo! — 11 FITAS — Successo!

HOJE! — HOJE!

Verdadeira e ultima producção desta semana da afamada fabrica Pathé Fréres

Recebida pelo Brazil

PROGRAMMA:

1.ª PARTE—**Oito dias de sports de inverno nos Vosges**—natural.
2.ª PARTE—**O oraculo das moças**—Comedia de mr. Gaston, Velle, Interpretes Mm. Albert Darville e Aandenne, Mmes. Helene Dumontel e Jane Dhany.
3.ª PARTE—**Os aventureiros do valle de ouro**—Scenas de aventuras da America, extraido das obras de Gabriel Ferry, interpretes Mm. Harry Baur, Varennes e Garnier e Mme. Carmen Gilbert. Cinematographia em côres de Pathé Fréres.
4.ª PARTE—**Pindahyba dansarina**—Scena comica.
5.ª PARTE—**O annel de prata**—Scena dramatica.
6.ª PARTE—**O serum**—Drama do fabricante Eclair.
7.ª PARTE—**Pilhados com a bocca na botija**—Scena comica.
8.ª PARTE—**Phedra**—Série de arte Pathé Freres, interpretada pela celebre actriz italiana Italia Vitaliani e todo seu elenco. Cinematographia em côres Pathé Fréree.
9.ª PARTE—**Ultima reliquia**—Scena dramatica. Interpretes: Mr. Mevisto, Mm. Massart e a pequena Renée Pré.
10.ª PARTE—**O passeio dos grandes duques**—Scena de Mm. Yves Mirande, interpretes Mm. Numes e Gaston Sylvestre e Mlle. Polaire.
11.ª PARTE—**Uma sessão de cinema**—Scena comica de mr. Max Linder.
— — **No proximo programma**—O FESTIM DE BALTHAZAR, grandioso film historico de Gaumont.

☞ **AVISO** — Alugam-se e vendem-se fitas

Ao Cinema Pathé — *Sempre novidade*

Cadeiras, 1000 réis — Geraes, 500 réis

MOINHOS a VENTO

VENDEM

Antonio Pinto da Silva & C.ª

Encarregam-se de mandar collocar em qualquer parte que fôr designada por pessôa competente, garantindo o trabalho e preço mais barato do que em outra casa

Especialistas em:

Encanamentos de todas as qualidades para agua e gaz, Bombas de todos os systemas, Arame farpado, Machinas de costura e para descaroçar algodão, e todos os pertences para as mesmas, Cimento, Fogões economicos, Louças de agath e de Clark, Folhas de flandres, Telhas de zinco, Carboreto de calcio, Ferro, Aço, Chumbo e outros metaes, e todos os artigos concernentes a ferragens, garantindo

preços sem competencia

LOJA: 62—Rua Duque de Caxias—64

ARMAZENS DEPOSITOS—Rua Dr. Feitosa ns 5-7-29-3.

Companhia Interesse Publico

DE

SEGUROS TERRESTRES e MARITIMOS

Fundada na Bahia em 1852

Capital 2.000.000:000
Dividendos distribuidos 2.390.000:000

O capital realizado é de **800:000$000** tendo havido chamadas, apenas, de **100:000$000** e capitalizados lucros accumulados de **700:000$000**, achando-se todo elle empregado em apolices federaes, predios, primeiras hypothecas e titulos de real valor.

Sinistros pagos .... **3.700:000$000**

No anno de 1908 os sinistros terrestres e maritimos, pagos em dinheiro, importaram em

926:789$217

sendo, só no grande incendio de 13 de março de 1908, occorrido na capital da Bahia;

663:355$230

Até o presente nenhuma Companhia nacional pagou.

Em um só sinistro

somma tão avultada a qual se acha liquidadas em questão alguma.
Deposito no thesouro federal em apolices:

200.000:000

Toma seguros:
CONTRA FOGO: Sobre predios, trastes, mercadorias em lojas, depositos e trapiches, fabricas, usinas, serrarias, etc.
CONTRA RISCOS DE MAR: Sobre cascos, mercadorias, bagagens, etc.

AGENTE NESTA PRAÇA

Antonio d'Oliveira Baudouim

RUA BOM JESUS N. 58

GYMNASIO AYRES GAMA

Sob a fiscalização do Governo Federal

EXAMES VALIDOS PARA A MATRICULA NOS CURSOS SUPERIORES

CURSO PRIMARIO

Sob a immediata fiscalização do Director auxiliado por 4 professores

CURSO DE MADUREZA

No dia 15 de fevereiro começarão todas as aulas

— De 1 a 15 do mesmo mez estarão abertas as inscripções para os alumnos novos que desejarem se matricular em qualquer anno do curso, assim como para os que foram reprovados em uma materia nos exames de 1.ª época e para os que já frequentavam este Gymnasio em 1909.
— A inscripção da matricula pode ser feita por procurador, sendo gratuita a inscripção para exame.
— A titulo de ouvintes, o estabelecimento *acceita alumnos em qualquer época do anno.*

Corpo docente

Dr. José Bandeira de Mello	Lente de	Latim, Mech. e Astronomia.
Dr. Trajano de Mendonça	» »	Mathematica.
Dr. Julio Pires Ferreira	» »	Portuguez.
Desembargador F. Altino de Araujo	» »	Logica e Litteratura.
Dr. Pedro Celso U. Cavalcante	» »	Inglez, Allemão e Grego.
Dr. Oswaldo Machado	» »	Historia Universal.
Dr. Bandeira Filho	» »	Physica e Chimica.
Dr. Virginio Marques	» »	Francez.
Dr. Alberto Correia Lima	» »	Portuguez e Francez (1.° anno).
Dr. Alfredo de A. Gama	» »	Geographia e Cosmographia.
Academico de engenharia, José Estellita	» »	Mathematica (repetidor).
José de Faria Neves	» »	Historia Natural.
Professor Rodolpho Lima	» »	Desenho.

Unico estabelecimento particular desta capital que mantem um explendido *Museu de Historia Natural*, contendo 185 exemplares de aves, quadrupedes e insectos, alem de bellissima collecção de mineraes em estado primitivo, tudo scientificamente classificado.

Acceita alumnos internos, semi-internos e externos

Rua do Hospicio n. 10

Alfredo de A. Gama.—DIRECTOR

CINEMA ROYAL

47 — Rua Barão da Victoria — 47

PROGRAMMA: — 1.ª parte—Sport nos Vosges. 2.ª parte—Ultima reliquia. 3.ª parte—O oraculo dos moças. 4.ª parte—Aventureiros do valle de ouro, colorida. 5.ª parte—Pindahyba bailarina. 6.ª parte—O serum. 7.ª parte—Phoedra, colorida. 8.ª parte—Pilhado com a bocca na botija. 9.ª parte—O passeio dos grãn Duques. 10.ª parte—O annel de prata. 11.ª parte—Uma sessão de cinema, scena de Max Linder.

CADEIRA DE 1.ª—1000 reis. CADEIRA DE 2.ª—500 reis.

SYPHILIS GALLICO

OU

Molestias do mundo

Rheumatismos, boubas, dartros etc., curam-se com

ELIXIR AMERICANO

AOS SRS. DE ENGENHO

Offerece-se uma habilitadissima professora, quem precisar queira dirigir-se á Pensão Siqueira—rua do Imperador para tratar.

Externato Maia

Rua Vidal de Negreiros n. 12

(Curso exclusivamente primario)

Acceita-se alumnos em qualquer época do anno.

Para o catharro

que ataca o **Cavallo**

usae o **Pó Hippophilo**

que é o melhor anti-catarrhal até hoje conhecido.
De effeito certo é indicado em todas as doenças das vias respiratorias do animal, e que se manifestem por Tosse, Corrimento nasal, Ronqueira, Cansaço pulmonal etc.

PREÇO 5$000, O FRASCO

na Drogaria Silva

58 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

Professora

Offerece-se uma habilitadissima que lecciona por horas aqui na capital, o portuguez, o francez, theorico e pratico, piano, solfejo, desenho, pintura, trabalhos de agulha, flôres, etc., quem precisar queira deixar carta nesta redacção com as iniciaes A. D. G.

Electro

E' o melhor destruidor de formigas de roça e quaesquer outros insectos damninhos.
Vende-se nas lojas de ferragens e no

DEPOSITO GERAL

Pharmacia e drogaria Oriental

Rua Estreita do Rosario n. 3

PREÇO 600 réis

Casacas, Smokings E CLAQUES

Rodrigues—RUA DA IMPERATRIZ N. 5

SANEFAS de 15$000 para cima, novidade, encontra-se na casa de mme. C. C. Gerard & C., rua Barão da Victoria 63, fabrica de luvas.

Engommadeiras

Precisa-se de peritas engommadeiras na Camisaria Nacional.—Rua Dr. Rosa e Silva n. 50.

Farelo de algodão

PREVENÇÃO CONVENIENTE

Ferreira, Rodrigues & C., previnem aos seus amigos e freguezes, que, continuam a ser os unicos recebedores do farelo de algodão de *Villa Nova*; e este producto vem em saccos de algodão com o pezo de 60 kilos.
Por conseguinte, o farelo que vem ao nosso mercado em saccos de estôpa, com peso superior, não é da mesma procedencia.
Não se enganem.
Recife, 25 de abril de 1910.

Pregueados e recortes

Preguea-se e recorta-se em diversos typos babados de qualquer fazenda por preços modicos.

RUA NOVA 65—LOJA

Casa Mme. F. Fernandes

Vendem-se

Tres casas em Dois Irmãos que estão no valor de 30 contos por barato preço; têm a grande vantagem de ficar confronte á estação da via-ferrea.

Trata-se á rua da Madre de Deus n. 18—RECIFE

Cuidado com as falsificações de encerados

O LAVRADOR

Avisa que os unicos que podem ser uzados com garantia das chuvas torrenciaes são os fabricados pelo «O Lavrador» pois são feitos com loneta de 1.ª qualidade e pintados com tintas—elasticas que obedecem a todas as dobras e não largam a tinta, o que não acontece com outros por serem fabricados com algodão e tintas muito ordinarias pois os consumidores devem exigir sempre a marca «Estrella» com a palavra ao centro O Lavrador.

MARCA REGISTRADA

N. B. Vide annuncios neste mesmo jornal, casas que vendem os mesmos encerados marca «Estrella».

Attenção

Mme. C. C. Gérard & C. participam ao publico que todos os vidros de seus espelhos vem estanhados da Europa.

Rua Barão da Victoria 63

FABRICA DE LUVAS

Sabonetes sem egual

De benjoim fabricados por Orlando Rangel, do Rio de Janeiro, perfumados, o melhor para a pelle.

Vende-se a 1.200 réis, um, na CASA BIJOU, rua Barão da Victoria

LEILÕES

Agente VERNET

Escriptorio—Rua Marquez de Olinda, n. 53

Leilão

De moveis e mais objectos de uso domestico

AO CORRER DO MARTELLO

Terça-feira, 3 de maio

Na vivenda á rua coronel Francisco Jacintho n. 11, confronte á egreja da Graça, residencia de mme. Jeanne Hartery.
Discriminação completa nos jornaes de domingo.

Agente Oliveira

Leilão

De 7 letras do acceite de Adriano & Loureiro na importancia total de...... 199:650$000—Espolio de d. Derlondina Ferreira de Almeida.

Quarta-feira, 4 de maio

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 2

O agente Oliveira, por mandado do illmo. sr. dr. juiz municipal da 3.ª vara (Fazenda), a requerimento do inventariante dos bens que ficarem por fallecimento de d. Derlondina Ferreira de Almeida, venderá em publico leilão judicial as 7 letras acima mencionadas.

Agente Oliveira

3.° leilão

De uma parte de 13:405$617, no engenho denominado «Conceição», situado na freguezia de Muribeca, municipio de Jaboatão, servindo de base a offerta de 10:000$000 do 2.° leilão.

Sabbado, 7 de maio

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 2

O agente Oliveira, por mandado do illmo. sr. dr. juiz municipal da provedoria, a requerimento da inventariante e unica herdeira da finada d. Olympia Constança de Moraes Silva, venderá em 3.° leilão a parte do referido engenho acima descripta, podendo ser examinada.

Agente Oliveira

4.° e ultimo leilão

Do sobrado sito á rua do Vigario Tenorio n. 26, tendo 3 andares, 3 portas de frente, etc.

Quarta-feira, 4 de maio

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 2

O agente Oliveira, por mandado do illmo. sr. dr. juiz municipal de orphams, á requerimento do inventariante do espolio do finado Domingos Gonçalves Villa-Verde, venderá em 4.° e ultimo leilão o sobrado acima descripto, podendo ser examinado.

LEILÃO

MONTE DE SOCCORRO

O agente Martins, autorizado pelo concelho fiscal da Caixa economica, fará leilão das cautellas de numeros abaixo mencionados e que não forem resgatadas ou reformadas até a vespera do mesmo.

Terça-feira, 10 de maio de 1910

NUMEROS:

69805	70099	70242	70357	70392	70426
69819	70100	70250	70360	70393	70429
69834	70123	70258	70361	70394	70430
69847	70124	70270	70363	70395	70444
69895	70129	70283	70364	70396	70467
69897	70130	70298	70366	70399	70473
69899	70131	70299	70367	70400	70474
69900	70132	70302	70368	70402	70475
69901	70133	70311	70369	70403	70476
69928	70146	70312	70370	70404	70478
69929	70149	70317	70371	70405	70502
69944	70155	70318	70372	70406	70524
69952	70167	70319	70373	70407	70533
69969	70170	70329	70377	70413	70544
69984	70194	70330	70379	70415	75445
70030	70201	70331	70380	70417	.....
70035	70212	70332	70383	70418	.....
70054	70236	70344	70384	70422	.....
70077	70237	70345	70385	70423	.....
70082	70241	70352	70388	70424	.....

A'S 11 HORAS EM PONTO

ANNUNCIOS FUNEBRES

Eulalia Sampaio de Siqueira Cavalcante

✝ Maria Eulalia da Camara Sampaio, Catharina Eulalia da Camara Sampaio, Maria Esther Sampaio, dr. Barretto Sampaio e Arthur da Camara Sampaio ainda sob a pressão do mais doloroso sentimento, muito reconhecidos ás generosas e delicadas amigas, aos bons parentes e amigos que se associaram ás suas justas maguas levando-lhes condolencias, enviando-lhes cartas, cartões e telegrammas, assistindo ás missas do 7.° dia do passamento da estremecida e querida irman, filha e tia **Eulalia Sampaio de Siqueira Cavalcante**, agradecem do intimo d'alma e de novo convidam aos parentes e amigos para assistirem ás missas do 30.° dia que serão resadas na egreja do Divino Espirito Santo, ás 8 1/2 do dia, sabbado 30 do corrente, e antecipadamente hypothecam sua eterna gratidão.

Eulalia Sampaio de Siqueira Cavalcanti

30.° DIA

✝ A' familia Sampaio e Camara ainda debaixo do mais profundo sentimento e acerbas saudades pelo desapparecimento da bôa parenta e melhor amiga, **Eulalia Sampaio de Siqueira Cavalcanti**, mandam rezar missas pela sua alma na egreja do Divino Espirito Santo e na capella do engenho Cuyambuca no dia 30 do corrente, trigesimo de seu passamento, ás 8 ½ horas da manhan, agradecendo de ante mão a todas as almas caridosas o seu comparecimento.

Frederica Giacomuzzi Pinto
MISSA DE ANNIVERSARIO

Alfredo Pinto de Araujo Correia e seus filhos, convidam a seus parentes e pessôas de suas relações de amizade para assistirem á missa de anniversario que por alma de sua inesquecivel e pranteada esposa e mãe, mandam rezar na egreja da Santa Cruz, ás 8½ horas da manhan do dia 30 do mez corrente.

Antecipam seus agradecimentos sinceros e duradouros.

Anna Pimentel de Amorim
3.° ANNIVERSARIO

Julio Pimentel de Amorim, convida seus parentes e amigos para assistirem á missa que por alma de sua inesquecivel mãe, **Anna Pimentel de Amorim**, manda celebrar ás 7 horas da manhan de 3 de maio proximo, no convento de São Francisco em Olinda.

Desde já se confessa agradecido aos que comparecerem.

Luiz Marques Vieira
1.° ANNIVERSARIO

Anna C. Vieira e seus filhos, Benedicto e Domingos Vieira, Thomaz Vieira e Benedicto Marques V. e sua familia (ausentes) e João Gonçalves e senhora, em commemoração ao 1.° anniversario do fallecimento do estremoso marido, pae, irmão e cunhado **Luiz Marques Vieira**, mandam celebrar missas na matriz da Bôa-Vista, pelas 8 horas da manhan de 3 de maio e para esse acto convidam parentes e amigos, confessando de já gratidão.

Dr. José Augusto Ferreira da Costa
ministro plenipotenciario brasileiro na Russia.

Candida Decenina Ferreira da Costa e Maria Aurea Ferreira da Costa e seus irmãos convidam aos seus parentes e ás pessôas de sua amizade para assistirem ás missas que mandam celebrar pelo eterno repouso do seu querido irmão **Dr. José Augusto Ferreira da Costa**, na terça-feira 3 de maio, ás 8 horas, no convento do Carmo desta cidade.

Antecipadamente agradecem este caridoso obsequio.

Elixir americano
CONHECIDO POR
Garrafada do Sertão

Este importante medicamento é um thesouro por muita gente ignorado; encerra elementos poderosos capazes de produzir a cura mais radical numa infinidade de molestias, consideradas muitas vezes como casos perdidos.

A syphillis é o maior destruidor da saúde publica, com ella reunem-se outras impurezas que tornam a vida um tormento, um todo de desespero e infelicidades.

O Elixir Americano contem 20 plantas reconhecidamente medicinaes, associaveis e abundantes em nossa flora.

Eis algumas dellas:

Salsaparrilha, sassafraz, saponaria, guayaco, velame, fumaria manacá, carnaúba, cabeça de negro, caroba, japecanga cabacinho, cainana, caubim, guardião etc., etc.

Todas ellas têm seu valor therapeutico.

Na syphilis primaria, secundaria ou terciaria com toda a sua multiplicidade de formas, nas feridas chronicas boubaticas, nos cravos seccos, no rheumatismo, nas molestias da pelle, dartrosas, psoricas, etc., na blenorrhagia chronica, nos corrimentos chronicos, paralysia, nas quedas de cabello syphilitico, na escrophula, no escorbuto numa immensidade de molestias emfim, algumas das quaes não se póde citar o seu nome o effeito do Elixir Americano é tão satisfatorio, tão positivo que sorprehende.

E' um medicamento sertanejo, conhecido por Garrafada do Sertão, que muitas vezes é receitado por clinicos eminentes, quando estes são desprovidos de egoismo e ambições.

E' fabricado com todo methodo pelo pharmaceutico Antonio de Albuquerque Cavalcante Maciel.

Acha-se em deposito na pharmacia Maciel—*Limoeiro*.

Drogaria Silva—*Rua Marquez de Olinda n. 60—Recife*.

Drogaria Brasil—*Rua Marquez de Olinda n. 24—Recife*.

Lopes, Araujo & C.ª—*Rua do Livramento n. 38—Recife* e á venda em todas as boas pharmacias do Estado.

Annuncios Maritimos

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschifffarts-Gesellschaft

O PAQUETE
ASUNCION

Esperado dos portos do sul até o dia 3 de maio, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisbôa, Leixões e Hamburgo**

O PAQUETE
SÃO PAULO

Esperado dos portos da Europa até o dia 2 de maio, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia, até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para passagens, carga, frete etc, trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.ª
RUA DO BOM JESUS N. 5 1.° ANDAR

LAMPORT & HOLT LINE
O VAPOR INGLEZ
BELLAILSA

Presentemente em este porto, seguirá depois de pequena demora para LIVERPOOL.

Para carga, encommendas etc. trata-se com o

AGENTE
JULIUS VON SÖHSTEN
13—Rua do Commercio—13
Primeiro andar

LLOYD BRASILEIRO
Sociedade anonyma

Linha rapida do norte
PAQUETE
PARÁ

Esperado do sul no dia 3 de maio, segue para **Ceará, Maranhão, Pará e Manaus** no mesmo dia.

Linha rapida de New-York
PAQUETE
SÃO PAULO

Esperado de New-York até o dia 4 de maio seguirá para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos** no mesmo dia.

O PAQUETE
GOYAZ

Esperado do norte no dia 6 de maio segue para MACEIO', BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO no mesmo dia.

O PAQUETE
BRAGANCA

Esperado do norte até o dia 4 de maio sairá depois de pequena demora, para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

O PAQUETE
MANAUS

Esperado do norte no dia 3 de maio segue para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro** no mesmo dia.

Serviço de cargas entre Porto Alegre e Pará

O PAQUETE
IBIAPABA

Esperado do sul até o dia 30 do corrente seguirá para CEARA', MARANHAO, PARA e MANAUS com pequena demora.

O PAQUETE
OLINDA

Esperado do sul no dia 4 de maio segue para CABEDELLO, NATAL, CEARA', TUTOYA, MARANHAO, PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANAUS no mesmo dia.

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York só será entregue nas uzinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brazileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois da finalizada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Prevenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

Linha de carga entre Porto-Alegre e Pará

A empresa já inaugurou esta linha que será feita pelos novos vapores CUBAT-O, BORBOREMA e IBIAPABA sem baldeação no RIO GRANDE DO SUL fazendo escalas pelos portos de SANTOS, RIO DE JANEIRO, BAHIA, PERNAMBUCO, CEARA' e PARA', com o regresso pelos mesmos portos.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poder verificar o prejuizo e faltas si as houver.

De acôrdo com o decreto n. 7.473 do governo federal são exigidos para o serviço de estatistica os seguintes requisitos que os srs. carregadores têm de expressar nos respectivos conhecimentos.

Peso bruto dos volumes, em kilogrammas. Peso liquido das mercadorias, em kilogrammas. Valor commercial. Origem e destino das mercadorias. Qualidade da mercadoria especificadamente. Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Brazileiro á rua do Bom Jesus n. 5

Companhia Commercio e Navegação
SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE
MOSSORÓ

Esperado do sul atéjo dia 30 de abril seguirá para CEARA', MARANHAO e PARA'.

O PAQUETE
PARAHYBA

Esperado do sul até o dia 4 de maio segue para CEARA', PARA, SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS e ITACOATIARA.

O PAQUETE
ASSU'

Esperado do norte no dia 30 do corrente segue para RIO DE JANEIRO directo.

O PAQUETE
JAGUARIBE

Presentemente em nosso porto segue para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

Para carga, encommendas e valores trata-se comos agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.° andar

Companhia Pernambucana de Navegação
Portos do norte
O PAQUETE
RIO FORMOSO

Commandante Alfredo Guimarães.

Presentemente no porto segue para os portos de NATAL, MACAO', MOSSORO', ARACATY, CEARA', CAMOCIM e AMARRACÃO depois de pequena demora.

Recebe carga, encommendas e valores.

ESCRIPTORIO—CAES DA COMPANHIA PERNAMBUCANA, N. 12.

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Amazon em 8 de maio.
Nile em 15 de maio.
Asturias em 22 de maio
Avon em 5 de junho.
Aragon em 19 de junho

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Avon em 12 de maio.
Aragon em 26 de maio
Araguaya em 9 de junho.
Amazon em 23 de junho.
Asturias em 7 de julho.

PAQUETE INGLEZ
DANUBE

Esperado do sul no dia 1 de maio depois da indispensavel demora seguirá para S. Vicente, Madeira, Lisbôa, Leixões, Vigo, Cherbourg e Southampton.

O PAQUETE INGLEZ
AVON

E' esperado da Europa até o dia 12 de maio, depois da necessaria demora seguirá para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

N. B.—Em todos os paquetes da classe A funcciona o telegrapho sem fios do systema Marconi.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

Griffith Williams & Johnson
Rua Visconde de Itaparica n. 13

BARBER LINE
O VAPOR INGLEZ
DOCHRA

Esperado do sul no dia 2 de maio segue depois de pequena demora para PHILADELPHIA e NEW-YORK.

Para carga etc., trata-se com o agente
A. Ommundsen
LARGO DO CORPO SANTO N. 9

Norddeutscher Lloyd

O PAQUETE
BONN

E' esperado do sul até o dia 3 de maio e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisbôa, Leixões, Antuerpia e Bremen.**

Entrará no porto e recebe passageiros.

O PAQUETE
HALLE

E' esperado da europa até o dia 2 de maio e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Rio de Janeiro, S. Francisco e Santos.**

Entrará no porto e recebe passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

na Alfandega.

Para cargas e fretes trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

Companhia Paulista de navegação e commercio

O PAQUETE
PAULISTA

Esperado do sul no dia 1 de maio segue para **Ceará e Pará** depois da indispensavel demora.

Para cargas e encommendas trata-se com os agentes

Oscar Amorim & C.ª
RUA VISCONDE DE ITAPARICA NS. 38-40

Companhia N. Sul Riograndense

O PAQUETE
TROPEIRO

Esperado do sul até o dia 5 de maio segue para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO-ALEGRE.

O PAQUETE
POSTEIRO

Presentemente em nosso porto seguirá depois da demora necessaria para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

Para cargas e encommendas trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6—1.° ANDAR

THO & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ
MERCHANT

Esperado de Aracajú no dia 10 de maio seguirá depois de pequena demora para LIVERPOOL.

PAQUETE INGLEZ
GLADIATOR

Esperado de Liverpool no dia 10 de maio, depois da demora do costume voltará para o mesmo porte.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.° ANDAR

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP.

PAQUETE INGLEZ
ORITA

Esperado da Europa até o dia 7 de maio e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, MOLLENDO e CALLAO.

«Orita» tem espaço para 250 toneladas de carga para Montevidéo.

O VAPOR INGLEZ
ORIANA

Esperado do sul no dia 15 de maio seguirá depois de pequena demora para os portos de **São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle, Pallice e Liverpool.**

Haverá trens especiaes para transporte de passageiros de La Rochelle-Pallice para Paris, quando houver necessidade.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Os bilhetes de terceira classe para Portugal custam 100$000 e Hespanha 105$000 ambos incluindo o imposto do governo brasileiro, sendo servido vinho nas refeições.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Para carga, encommendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.° Ld.
10—Rua do Commercio—10 (1.° ANDAR)

EDITAES

Faculdade de direito do Recife
EDITAL

De ordem do sr. dr. director faço publico que, de acôrdo com a resolução tomada em congregação realizada a 28 do corrente, foi alterado do modo porque se segue o horario das aulas do 4.° anno e dos cursos complementares desta Faculdade:

4.° ANNO

Direito civil (3.ª parte)—terças quintas e sabbado a 1 hora sala 3.
Commercial maritimo — segundas, quartas e sextas ás 11 horas sala 3.
Direito crimial (2.ª parte)—segundas, quartas e sextas ás 12 horas sala 3.
Economia politica—terças, quintas e sabbados ás 11 horas sala 3.

CURSO COMPLEMENTAR

Direito Romano—segundas e quartas ás 2 horas sala 4.
Direito internacional, terças e quintas á 1 hora sala B.
Direito commercial (1.ª parte) —segundas e quartas ás 12 horas sala 2.
Direito criminal (2.ª parte)—terças e quintas ás 12 horas sala 3.
Finanças—segundas e quartas á 1 hora sala 3.
Medicina publica—quartas e sextas ás 2 horas sala A.
Pratica do processo—quintas e sabbados ás 2 horas sala A.

Secretaria da Faculdade de direito do Recife, 29 de abril de 1910.—O secretario, *Henrique Martins.*

O doutor José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos Feitos da Fazenda municipal em virtude da lei etc.

Faço saber que movendo a Fazenda municipal acção executiva contra José Ferreira, foi pelo doutor advogado da Fazenda municipal requerido nos autos de execução contra o mesmo José Ferreira o seguinte: Justificada a ausencia do executado, requeiro que se faça a intimação por edital. Recife, 29 de 9 de 1909. Nada mais se continha no dito parecer aqui fielmente copiado depois do que vêo o despacho do teor seguinte: O escrivão designe dia e hora para a justificação e observadas as formalidades da lei. Recife, 1 de outubro de 1909.—Rocha Carvalho. Nada mais se continha com dito despacho aqui fielmente copiado E tendo se dado a justificação requerida pelo dr. advogado da Fazenda municipal, foi a mesma julgada por sentença do teor seguinte: Julgo justificada a ausencia do supplicado José Ferreira em lugar incerto, á vista dos depoimentos das testemunhas; e mando que se passe edital por trinta dias para a citação requerida, custas por quem de direito. Recife, 1 de fevereiro de 1910.—José Maria da Rocha Carvalho. Nada mais se continha em dita sentença aqui fielmente copiada, em virtude da qual o escrivão que este subscreve, fez passar o presente edital com o prazo de 30 dias com o qual cito e hei por intimado ao referido José Ferreira, para pagar a quantia de 21$600 de limpeza e biqueira e custas da sua casa na rua do Rosario da Bôa Vista n. 21, sob pena de não o fazendo se proceder penhora em tantos de seus bens, quanto baste para pagamento da referida quantia e custas, ficando desde logo citado para todos os termos do processo até final. E para que chegue ao conhecimento dos interessados passou-se o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 28 de abril de 1910.

Eu, Francisco de Barros Almeida, escrevente autorizado o escrevi subscrevo e assigno.—Leopoldo Cesar de A. Gusmão.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

Alfandega de Pernambuco
EDITAL DE PRAÇA N. 54
Segunda praça

Pela inspectoria da Alfandega de Pernambuco, se faz publico que, no dia 2 de maio, no trapiche Conceição, armazens 1, 3 e 5 desta Alfandega, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias publicadas em edital sob n. 53 de primeira praça nos «Diarios de Pernambuco» dos dias 27, 28 e 29 do corrente, com excepção feita dos lotes 1 a 5 que não entraram naquella praça e dos lotes 9 e 10 que foram despachados.

AVISO

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extraido do talão.

Alfandega de Pernambuco, em 30 de abril de 1910.—O inspector, *Theotonio Carlos de Almeida.*

Recebedoria do Estado
TABELLA A N. 5

De ordem do sr. dr. administrador, scientifico á firma S. Caldas, com armazem de bacalhão, á rua da Moeda n. 47, que fica collectada para pagar o imposto de n. 5, tabella A do orçamento em vigor, na importancia de 22:212$000, para um trimestre do 2.° semestre do exercicio corrente.

1.ª secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco em 29 de abril de 1910.—*J. Semeano das Mercês*, 1.° escripturario.

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, aos 29 de abril de 1910

Por esta secretaria se faz publico que José Cassiano de Carvalho requereu licença para construir uma cocheira na rua Oitenta e Nove n. 261 A, freguezia de S. José.

De acôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.°, cap. 4.°, tit. 2.° da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção, do requerente pode representar ao dr. prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

O doutor José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos Feitos da Fazenda municipal, em virtude da lei, etc.

Faço saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 13 de maio do corrente anno se hão de arrematar por venda a quem mais der depois, digo, der os bens penhorados pela Fazenda municipal abaixo mencionados.

O sobrado n. 12, á rua Marquez do Herval, freguezia de Santo Antonio, tendo no pavimento terreo 1 porta, 2 janellas, corredor independente, 2 salas, 3 quartos, saleta e cozinha externa e quintal murado, sobrado com 3 portas de frente, varanda de ferro, corredor, mede de frente 6 metros e 86 centimetros e de fundo 20 metros e 10 centimetros avaliado por 12:000$000, pertencente a Angela Baptista da Silva Rego.

A casa terrea n. 54, á rua Santa Thereza, freguezia de Santo Antonio, com biqueira, porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 25 centimetros e de fundo 10 metros e 50 centimetros, avaliada em 1:500$000.

A casa terrea n. 38, á rua Frei Caneca, freguezia de Santo Antonio, com 1 porta e 2 janellas de frente, corredor independente, 2 salas, 2 quartos, sotão com 1 sala e 2 quartos, medindo de frente 6 metros e 80 centimetros e de fundo 16 metros e 15 centimetros, avaliada por 4:000$000, pertencente a Coriolano de Abreu.

A casa terrea n. 5, á rua Lomas Valentinas, freguezia de Santo Antonio, com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha e pequeno quintal, medindo de frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 13 metros e 90 centimetros, avaliada por 1:500$000, pertencente a Joanna B. Bezerra do Amaral.

A casa terrea de pedra e cal n. 35 á Estrada Nova, freguezia de Afogados, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, saleta, quintal cercado, medindo de frente 5 metros e 70 centimetros e de fundo 12 metros e 30 centimetros, avaliada por 3:000$000, pertencente a Maria de Oliveira Medeiros Carneiro.

O chalet de taipa n. 10, á rua do Rosario, hoje Prazeres, freguezia de Afogados, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal cercado, medindo de frente 6 metros e 20 centimetros e de fundo 8 metros e 70 centimetros, avaliado por 300$000, pertencente a S. Retumba.

A meiagua n. 8 B no bêco de São Gonçalo, freguezia da Bôa Vista com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, quarto e cozinha, medindo de frente 6 metros e 20 centimetros e de fundo 3 metros e 60 centimetros, avaliada por 350$000, pertencente a João José de Figueiredo.

A casa terrea n. 27 D, á rua da Detenção, freguezia de São José, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, saleta, cozinha externa e quintal murado, medindo de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 12 metros e 30 centimetros, avaliada por 2:000$000, pertencente a Francelina E. A. Guimarães.

A casa terrea n. 4, á rua D. Vital, freguezia da Bôa Vista, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, saleta, cozinha externa e quintal murado, quarto de banheiro e apparelho, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 12 metros, avaliada por 2:000$000, pertencente ao doutor Augusto Coelho Leite.

E para constar passei o presente edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 29 de abril de 1910.

Eu, Francisco de Barros Almeida, escrivão autorizado, o escrevi. Subscrevo e assigno.—*Leopoldo A. Cesar de Gusmão.—José Maria da Rocha Carvalho.*

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, aos de 22 abril de 1910

Por esta secretaria se faz publico que Araujo & C.ª requereram licença para se estabelecerem com um pequeno fabrico de café moido, por um motor de força de 1½ cavallos, no predio n. 25 á rua da Penha, freguezia de Santo Antonio.

De acôrdo com o disposto no n.° 2 do art. 1.°, cap. 4.°, Tit. 2.° da Lei n.° 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção dos requerentes pode representar ao dr. Prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

O dr. José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito da 3.ª circumscripção criminal do Recife, presidente da 2.ª sessão ordinaria do Tribunal do Jury do Recife, em virtude da lei, etc.:

Faz saber que tendo designado o dia 14 de maio futuro ás 10 horas do dia para installação da 2.ª sessão ordinaria do Tribunal do Jury do Recife no corrente anno a qual funccionará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados, que têm de servir na referida sessão nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de novembro de 1891, foram sorteados da urna geral os jurados seguintes:

RECIFE

Graciliano Nunes Ferreira.
José Octavio da Silva.
Demingos Ramos de Andrade Lima.
Manuel Paulino Cavalcante.
José Ignacio Ribeiro Roma.

SANTO ANTONIO

Cleodon de Aquino.
Manuel Augusto Nunes.
Dr. José Hugo Gonçalves.
Vicente Claudino Alves Filho.

S. JOSE'

Alexandre Uchôa de Gusmão.
Raymundo José de Faria Neves.
Amaro Galdino de Barros Dutra.
Joaquim Antonio dos Santos Lima.
Joaquim Gonçalves dos Santos.
Martiniano Ferreira Neves.
João Carlos Bandeira de Mello.
José Edurdo da Silva Guimarães.
José Luiz Affonso Ferreira.

AFOGADOS

Francisco Leite de Oliveira.
José de Souza e Silva.

BOA-VISTA

Dr. Augusto Aristheu de Souza Ribeiro.
Olympio Jeronymo Rabello.
Arthur Augusto de Almeida.
Dr. João Carlos da Silva Guimarães.
Manuel de Sá Barretto.
Dr. Bianor de Medeiros.
Dr. Genaro Lins de Barros Guimarães.
Coronel Eduardo Martins de Barross
Dr. Oscar Coutinho.
Dr. Candido Gomes Duarte.

GRAÇA

Eugenio Pinto de Lemos.
Dr. Euphrasio da Cunha Cavalcante.
Dr. João Baptista Fragoso.
Dr. João Eustaquio Pereira (Faneca).

VARZEA

Praxedes Claudio Cavalcante Lins.
Pedro Francisco de Paula Baptista.

Aos quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem no Tribunal do Jury no referido dia, ás 10 horas do dia, e nos seguintes, sob as penas da lei, se faltarem. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar este edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, remettendo-se eguaes aos juizes de districto, para fazel-os publicar e mandarem notificar aos jurados, culpados e testemunhas residentes em seus districtos. Outrosim, faço saber que as multas impostas aos jurados, que faltarem, serão de 20$ a 50$000 por dia sendo cobradas logo após o encerramento da sessão, observando-se na cobrança o disposto na lei n. 697 de 20 de junho de 1904, sendo a cobrança feita por meio do executivo fiscl. Recife 13 de abril de 1910. Eu, José Cavalcante Paes Barretto, 1.° escrivão do Jury o escrevi.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS
Emissão dos sellos «Pan-Americano»

De ordem do sr. director geral e de conformidade com o n. 16 do § 2.° do art. 1.° da lei n. 2035, de 29 de dezembro de 1908 e com o art. 23 do regulamento vigente, faço publico que será posto em circulação, no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, o novo sello «Pan-Americano» para o franqueamento de toda a correspondencia destinada ao interior e exterior da Republica.

O novo sello é adhesivo, impresso em tinta azul e da taxa de 200 réis, tendo de comprimento 0,038; largura, 0,023 e a picotagem 22×13 pontos, conforme a descripção que se segue: no alto do sello tem a inscripção E. U. do Brasil, em branco sobre fundo azul. Em seis medalhões, sobrepostos a um carvalho, vêm-se os retratos de José Bonifacio e Washington, ao centro; San Martin e O'Higgins, á esquerda, e Hildalgo e Bolivar, á direita os grandes vultos das liberdades americanas; e, mais abaixo um bello typo de mulher forte, sentada, representando a Republica com as armas brasileiras ao peito, tendo na mão esquerda o feixe de armas dos romanos e a mão direita empunhando um ramo de carvalho, symbolo da força, e cujo braço descança sobre uma balaustrada, na qual se lê a palavra «Correio», em letras azues; e logo abaixo, em campo tambem azul, o dizer—200 réis—em branco, e, finalmente, na parte inferior, em uma faixa branca, a divisa «PAN-AMERICANO» á tinta azul.

A composição e desenho desse sello são da autoria do professor H. Bernardelli, como se vê, da assignatura do mesmo, tendo sido impresso no American Bank Note Company.

Sub-directoria de contabilidade, Capital Federal, 1 de abril de 1910.—O subdirector, *Ernesto P. de Azeredo Coutinho* (assignado).

Alfandega de Pernambuco
EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS N. 52

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematados para o consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-os e retiral-os no prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de, se o não fizerem, serem vendidos em hasta publica por conta e risco dos respectivos donos conforme preceitúa o capitulo 5.° titulo 5.°, da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes assista o direito de allegar coisa alguma contra os effeitos de tal venda.

ARMAZEM N. 2

H. F. L. n. 55/69—15 atados de caixas á H. Fernandes Lima.
Triangulo H. F. L. n. 1/5—5 caixas á H. Fernandes Lima.
V. B. n. 354—1 caixa á ordem.
Erasmo ns. 7817 e 7826—1 caixa e 1 fardo á Montenegro & C.ª.
Mesma marca ns 7841, 7823 e 7816—3 caixas aos mesmos.
D. A. n. 355—1 caixa á ordem vinda de Hamburgo no vapor «Guahyba» em 23 de setembro de 1909.
N. F. C. n. 2929—1 caixa do vapor «Matador» em 20 de setembro de 1909 á Nunes Fonseca & C.ª.
H. F. L. s/n—6 caixas á H. Fernandes Lima.
J. J. T. n. 1/3 e 3 caixas á J. J. Torres da Costa.
Triangulo n. 723 no centro N. F. em cima n. 2037—1 caixa á E. Brack & C.ª.
A. C. n. 2037—1 caixa a Castro Silva e Gurgel.
Triangulo M. C. V. & C.ª no centro e A. S. C. em cima ns. 9264, 9266—2 caixas á Carneiro Veiga & C.ª.
L. V. & C.ª contra marca L—n. 23/26—3 caixas e 1 fardo a Lins Vieira & C.ª, vindas de Bremem no vapor «Crefeld» em 20 de setembro de 1909.
S/m e s/n—1 rôlo de arame.
Alberto s/n—2 caixas, não manifestadas, vindas de Buenos-Aires no vapor nacional «Amazonas» em 18 de setembro de 1909.

Alfandega de Pernambuco, 15 de abril de 1910.—O inspector, *Theotonio Carlos de Almeida.*

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, aos 23 de abril de 1910

Por esta secretaria se faz publico que J. F. Monteath requereu licença para ter um deposito de kerosene e gazolina e armazem de recolher nos predios ns. 69, 71 e 73 á rua de Santa Rita Velha, freguezia de S. Antonio.

De accôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1, cap. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente pode se apresentar ao dr. prefeito no prazo de oito dias a contar desta data. — *Lauro C. Branco*, Secretario.

Quinta região militar
EDITAL

De ordem do sr. coronel inspector interino desta região, faço saber a quem interessar possa que no dia 4 do mez vindouro ao meio dia, no quartel-general receberá propostas para o fornecimento no segundo semestre do corrente anno, de generos alimenticios ás praças, forragens e ferragens para os animaes em serviço nesta guarnição, a saber: Aguardente de canna, litro. Assucar de primeira, kilo. Assucar de segunda, kilo. Assucar de terceira, kilo. Arroz pilado, kilo. Azeite de Lisbôa, litro. Alfafa, kilo. Bacalhão de caixa, kilo. Batatas portuguezas, kilo. Café em grão, kilo. Carne de porco, kilo. Carne do Rio Grande, kilo. Carne verde, kilo. Capim verde, kilo. Farinha, litro. Farelo, kilo. Feijão, litro. Goiabada de Pesqueira, kilo. Kerozene, litro. Lenha, (acha de tres kilos), uma. Manteiga Nacional, kilo. Manteiga Lepelletier, kilo. Massa para sopa, kilo. Milho, kilo. Pão, kilo. Queijo nacional, kilo. Sal, litro. Toucinho, kilo. Temperos, fructas e verduras, rações. Vellas Apollo, pacote. Vassouras de piassava, duzia. Vinagre de Lisbôa, litro. Vinho figueira, litro. Sabão, kilo. Ferraduras completas para um animal, uma. Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se exhibindo: Primeiro—Documento de haver pago em seu nome ou no da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e dahi em diante todos os semestres que se forem vencendo, dentro do prazo de dois mezes seguintes: Segundo—Documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semovente, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fiador idoneo, que se responsabilise pelo pagamento das multas em que possa incorrer, no caso que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo. As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar cinco por cento da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre. Esta caução não será levantada antes de feito o fornecimento de viveres para o primeiro mez. A proposta conterá tambem a indicação da casa commercial do proponente. Aos contratantes será imposta a obrigação da venda de generos contratados pelos preços dos contratos, aos officiaes em serviço na guarnição. Para mais informações, podem os interessados dirigir-se a este quartel-general. Quartel-general no Recife, 25 de abril de 1910.—*Hypolito Daniel de Carvalho*, 2.° tenente.

Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, em 1 de abril de 1910.

1.° SEMESTRE

Por esta directoria e de ordem do exm. sr. dr. prefeito, são convidados os contribuintes da freguezia da Bôa-Vista, para pagarem, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, os impostos de limpeza, solo baixo, fóra do perfilamento, falta de parapeito e cornija e aguas pluviaes não canalizadas ou despejando sobre o passeio, porta aberta, aferição de pesos e medidas etc., relativos ao 1.° semestre do corrente exercicio.

Findo este prazo, os referidos impostos serão cobrados com as multas previstas no orçamento vigente.

Nenhum conhecimento será extraido sem exhibição do conhecimento do semestre anterior.—Assignado: *José da Cunha Liberato de Mattos.*

Alfandega de Pernambuco
EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS N. 51

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para o consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-os e retiral-os no prazo de 20 dias a contar desta data, sob pena de, se o não fizerem, serem vendidos em hasta publica por conta e risco dos respectivos donos, conforme preceitúa o capitulo 3.° do art. 254 da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes assista o direito de allegar coisa alguma contra os effeitos de tal venda.

Armazem 2

M. F. s/n 2 fardos, vindos de Porto Alegre, pelo vapor «Itaqui» descarregado em 2 de março de 1910, sem consignação.

Alfandega de Pernambuco, 14 de abril de 1910.—O inspector, *Theotonio Carlos de Almeida.*

AMA Precisa-se de uma, a tratar na travessa de S. José do Riba Mar n. 31.

ATTENÇÃO para a machina de escrever «Royal Stander» com teclado em portuguez. Acompanha explicação illustrada para facilitar o seu manejo aos principiantes. Livraria Contemporanea rua 1.° de Março n. 2, junto do Arco de Santo Antonio.

AMA Precisa-se de uma que saiba cozinhar para duas pessôas. Rua 15 de Novembro n. 38. Café Cascata.

ALUGA-SE o predio agora reconstruido, sito á rua Duque de Caxias n. 78, bem localizado, prestando-se o pavimento terreo, que é grande, para armazem em grosso, 1.° andar em um só salão, e 2.° andar com bastante commodo para moradia; a tratar no mesmo.

ALUGA-SE O 3.° andar do predio n. 49 á rua dr. Feitosa, com bons commodos para familia tem agua e banheiro. Trata-se na rua das Laranjeiras n. 29.—Ourivesaria.

ALUGA-SE 2.° andar espaçoso, muito hygienico com vista de terra e mar, preço barato tratar no 1.° andar, travessa de S. José n. 35.

ATTENÇÃO para papel pintado para forrar salas e quartos. Saldos de lindissimos padrões que vediam-se de 2$ a 4$000 liquidam-se com 50% de desconto, na Livraria Contemporanea á rua 1.° de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio.

ALUGA-SE ou vende-se o sitio da Porta d'Agua n. 29, tem bons commodos para familia, tem agua e telephone, a tratar na rua Estreita do Rosario n. 3. Pharmacia.

ALUGA-SE uma bôa casa muito fresca e salubre, tendo commodos para familia, jardim, portão de ferro, agua encanada e sitio murado. Vêr e tratar na Capunga, rua das Crioulas n. 32. Derby. Casa pintada de verde.

ALUGA-SE Casa propria para armazem ou qualquer negocio com 4 portas de frente á rua dos Mascates n. 1. Recife. A tratar á rua Santo Amaro n. 29.

ATTENÇÃO para machinas falantes, dos melhores typos e de reproducção fiel das musicas e dos cantos de operas, duetos, solos, barcarolla, modinhas, lundús, canções, trovas alegres etc. Livraria Contemporanea, rua 1.° de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio.

BOM RAMO DE NEGOCIO Pessôa que dispõe de longa pratica, na freguezia em bom ponto, algum capital, precisa de um socio quem quizer deixe carta nesta redacção a C. L.

COSTUREIRA Precisa-se de uma que tenha machina, para coser em casa de pequena familia. Rua da Intendencia n. 3.

CURAM-SE molestias chronicas, provenientes do sangue com o «Elixir Americano» conhecido por «Garrafada do Sertão» de Antonio A. C. Maciel.

CAIXEIRO precisa-se de um com pratica no Café S. Paulo.

DEVOÇÃO DO MEZ MARIANO Para a bella e tocante devoção do mez de Maria ha livrinhos com os mais salutares exercicios, na livraria Contemporanea, rua 1.° de Março n. 2. Junto ao arco de Santo Antonio.

INTERESSE PUBLICO Prevenimos quem precisar de boa alimentação, para si e sua familia, e especialmente para seus filhinhos, que na rua da Detenção n. 39 vendemos leite de primeira qualidade, podendo ser examinado em qualquer altura. Telephone 392.

PÓ DE MOSQUITOS — DESTRUIDOR — Infallivel para livrar as salas, quartos de dormir, dispensas, cosinhas etc., dos mosquitos, moscas, morisséocas e outros insectos; para percevejos, pulgas, piolhos, formigas, é sem rival. Usa-se para livrar os animaes domesticos, por exemplo os cães, carneiros, gatos, e as aves, da acostumada bicharia que os incommoda e apoquenta. Absolutamente inoffensivo para a saúde humana. Latinha 1$000. Deposito na drogaria Silva. 58, rua Marquez de Olinda, 60.

PIANO Vende-se um do fabricante Blondel & Vegnes a tratar na rua da Contenda (Capunga) venda de José de Carvalho.

PROFESSORA Precisa se de uma, que saiba portuguez, francez, arithmetica, geographia e piano, para ensinar em um engenho perto desta cidade. Dirija-se á rua da Imperatriz n. 34 1.° andar das 12 ás 2.

PÓ DE MOSQUITOS GUERRA AOS INSECTOS. Verdadeiro destruidor de toda classe de insectos, taes como moscas, pulgas, morissócas, formigas, piolhos, persevejos etc. etc. De seu emprego nas salas, nos quartos, nas dispensas e nas cozinhas não resulta mal algum prejudicial á saúde humana. Emprega-se tambem para livrar os animaes domesticos de taes insectos daninhos que tanto os maltratam. Vendas em grosso e a retalho na Drogaria Brasil, rua Marquez de Olinda n. 24.

TYPOS Em perfeito estado de conservação, encontram-se á venda no escriptorio desta folha.

VENDE-SE uma optima machina photographica do fabricante Kodak, com dimensões 8×14 centimetros por preço modico, a tratar á rua das Carroças n. 11.

VENDE-SE OU ARRENDA-SE uma bôa casa de negocio com armação e utensilios de mercearia e padaria junto a estação de Tigipió a tratar com o proprietario junto.

VENDEM-SE vaccas tourinas e mestiças, com dias de paridas, dando de 12 a mais garrafas de leite por dia, podendo os interessados vêr e examinar. Rua da Detenção n. 33. Telephone 392.

VENDE-SE uma bôa mercearia em um bom ponto na freguezia da Bôa-Vista a tratar na rua Visconde de Albuquerque n. 23 A. O motivo da venda se dirá ao comprador.

VENDE-SE residuos de mamona excellente estrume para baixa de capim e outras plantações, vende-se a tonellada por 20$000 na Fabrica de oleos nos Coelhos á rua dos Prazeres n. 47.

VENDE-SE um bom sitio de coqueiros denominado Bôa-Vista no Ramalho em Iguarassú livre de impostos. Tirando-se mais de 6 mil côcos por colheita. A tratar na rua dos Pires n. 91.

VENDEM-SE Typos em bom estado de conservação, a tratar no escriptorio desta folha.

COMMERCIO

DIA 29 DE ABRIL

Bolsa commercial de Pernambuco

Cotações officiaes da junta dos corretores

Apolices do Estado Usinas do valor de 1:000$000 juros de 7 %, ao anno a 910$000 com um semestre vencido.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 15 5/8 d. por 1$000 do banco.

Idem, idem, idem a 90 d/v 15 3/4 d. por mil réis particular.

Na bolsa venderam-se:

3 apolices do Estado Usinas de 1:000$000.

O presidente.—*Arthur Dubeux.*

O secretario.—*Eduardo Dubeux.*

Cambio

O mercado de cambiaes abriu a 15 1/2 pence a 90 dias sobre Londres.

Em seguida ás noticias do Rio de Janeiro, tornou-se mais firme o mercado offerecendo os bancos sacar a 15 5/8, fechando nesta posição.

A cobrança de saques foi feita a 15 1/4.

Em papel particular constou negocio a 15 3/4.

Alfandega a 15 d.

O mercado do Rio de Janeiro, abriu a.... 15 5/8, fechando a 15 3/8.

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 380 a 400 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 750 a 800 firme, conforme o grão.

Algodão, vendido a 20$500 pelos 15 kilos.

Assucar. (Vide a *Vida commercial*).

Borracha de mangabeira, [illegible] kilo conforme a qualidade, a 1$8[illegible].

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade a 5$000 o kilo.

Café, cota-se a 8$000 conforme a qualidade, frouxo.

Caroços de algodão, a 1$150 pelos 15 kilos ensacados, mercado firme.

Cera de carnauba, cota-se este artigo de primeira qualidade a 35$000, de segunda a 23$000, flôr a 38$000 e a mediana a 28$500 pelos 15 kilos.

Couros espichados, a 1$100 o kilo.

Couros salgados seccos, a 1$ 00 o kilo

Couros verdes, a 600 réis o kilo.

Sebo, cota-se de 7$500 a 8$000 conforme a qualidade.

Farinha de mandioca, sem compradores.

Feijão, novo a 14$000 o sacco de 6[illegible] litros, conforme a qualidade genero doEstado.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 2$100 no armazem, mercado firme.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 600 litros a 30$000 sem o casco.

Milho, cota-se este artigo ao preço de 70 réis na estação, por 1 kilo.

Pelles de cabra, a 2$200 cada uma, conforme a procedencia.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se conforme a qualidade a 1$200.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %. . .	1.000$	1.015$
» do Estado 5 %. . . .	1.000$	650$
» do Estado 7 %. usina com 2 semestres de juros.	1.000$	925$
com 1 semestre de juros	1.000$	910$
APOLICES MUNICIPAES		
[illegible]uros de 8 %.	100$	101$
» de 8 %.	1.000$	1.010$
BANCOS		
Banco do Recife	100$	80$
» de Pernambuco. . . .	140$	sem cot.
Credito Real. . . .	140$	sem cot
Letra hypothecaria 6 %. .	100$	54$500
Banco C. Credito Real 7 %.	100$	92$
» Emissor	100$	60$
» Popular.	100$	sem cot.
ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	250$
Companhia Ferro Carril. .	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES		
Serviços Maritimos.	100$	17$
Pernambucana	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre	200$	360$
» Paulista	200$	360$
» Estopa	200$	105$
» Camaragibe	140$	ao par
» Goyanna.	100$	95$
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phoenix	300$	340$
Amphitrite	400$	440$

Indemnisadora	300$	330$
[illegible]	400$	420$
Companhia do Beberibe .	300$	54$

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 28

Carne verde de...	500	a	800	o kilo
Dito de suino de.	1$000	a	1$200	o kilo
Dito de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de........	500	a	600	a cuia
Milho de...........	....	a	500	a cuia
Feijão de........	1$400	a	2$500	a cuia
Gomma de	....	a	1$500	a cuia

Exportação

PARA O EXTERIOR DESPACHARAM NO DIA 28

No vapor francez *Magellan*, para Paris: Eugenio Goetschel & C. 1 caixa com 100 kilos de cascos de tartaruga.

No vapor inglez *Artist*, para Liverpool: J. C. Levy & Son 157 saccos com 11370 kilos de assucar mascavado.

PARA O INTERIOR DESPACHARAM

No vapor nacional *Itaqui*, para Antonina: A. do Rego Lima 6 pipas com 3550 litros de aguardente; P. Pinto & C. 3 pipas com 1605 litros de alcool; Amorim Fernandes & C. 75 saccos com 45 0 kilos de assucar mascavado.

Para Rio de Janeiro: F. Carneiro & Guimarães 9 atados e 32 caixas com 300 kilos de vinho medicinal; J. Montenegro & C. 50 caixas com 3500 kilos de massa de tomate; P. Pinto & C 15 pipas com 8025 litros de alcool.

Para Pelotas: J. Montenegro & C. 1 caixa com 90 kilos de massa e 10 caixas com 600 kilos de doce; Eurico Cardoso & C. 4 pipas e 5 barris com 2620 litros de alcool; Loureiro Barbosa & C. 20 caixas com 1340 kilos de doce.

Para Rio G. do Sul: A. Didier & Irmãos 93 caixas com 6724 kilos de doce; P. Pinto & C. 2 toneis com 1200 litros de alcool; Loureiro Barbosa & C. 25 caixas com 1700 kilos de doce; A. R. Lima 20 pipas com 11745 litros de aguardente.

Para Porto Alegre: J. Montenegro & C. 62 caixas com 4000 kilos de doce e 15 caixas com 900 kilos de massas; A. Didier & Irmãos 39 caixas com 2352 kilos de doce; A Fernandes & C. 20 caixas com 1200 kilos de doce.

Para Curityba: J. Montenegro & C. 46 caixas com 2800 kilos de doce; L. Barbosa & C. 5 caixas com 350 kilos de doce.

No vapor nacional *Posteiro*, para Porto Alegre: Taborda & C. 500 saccos com 37500 kilos de assucar usina; A. J. Fonseca 500 saccos com 37500 kilos de assucar usina, 300 saccos com 22500 kilos de assucar crystal, 400 saccos com 30000 kilos de assucar branco e 100 saccos com 7500 kilos de assucar somenos; H. da Silva Loyo & C. 650 saccos com 48750 kilos de assucar mascavado; P. Alves & C. 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

Para Rio G. do Sul: A. J. Fonseca 400 saccos com 30000 kilos de assucar usina, 100 saccos com 7500 kilos de assucar branco, 100 saccos com 7500 kilos de assucar somenos e 100 saccos com 7500 kilos de assucar mascavado: P. Alves & C. 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

Para Rio Grande do Sul: H. da Silva Loyo & C. 100 saccos com 7500 kilos de assucar crystal, 34 saccos com 2550 kilos de assucar usina; O. Amorim & C. 200 saccos com 15000 kilos de assucar usina, 75 saccos com 5625 kilos de assucar branco; A. O. de Souza 800 saccos com 60000 kilos de assucar usina.

Para Pelotas: O. Amorim & C. 50 barricas e 100 saccos com 13300 kilos de assucar usina, 50 barricas e 100 saccos com 13500 kilos de assucar branco, 50 saccos com 3750 kilos de assucar somenos; P. Ferreira & C 2 pipas com 1910 litros de alcool. 10 pipas e 30/5 barris com 8450 litros de cachaça.; A. O. de Souza 200 saccos com 15000 kilos de assucar usina.

No vapor nacional *Jaguaribe*, para Rio de Janeiro: A. R. Lima 20 pipas com 10878 litros de alcool; A. Flores 85 saccos com 5100 kilos de cocos sem casca; P. Lapa & C. 30 toneis com 18000 litros de alcool; P. Carlim & C. 2 toneis com 1250 litros de alcool.

Para Santos: A. L. dos Santos & C. 2 caixas com 334 kilos de vaquetas, 6 fardos com 1654 kilos de raspas de couro; Dubeux & C. 10 caixas com 700 kilos de doce; Loyo & C. 1000 saccos com 60000 kilos de assucar mascavado, 1000 saccos com 60000 kilos de assucar somenos; P. Alves & C. 1000 saccos com 60000 kilos de assucar mascavado

No vapor nacional *Brasil*, para Manáos: Azevedo & C. 1 caixa com 160 kilos de cigarros; Silva Guimarães & C. 100/4 barricas com 5800 kilos de assucar branco.

Para Parintins: Amorim & Cardoso 10/2 barricas com 900 kilos de assucar branco.

Para Maranhão: Azevedo & C. 1 caixa com 60 kilos de cartas para jogar.

Para Itacoatiara: Amorim Cardoso & C. 50/4 barricas com 3000 kilos de assucar branco; Loyo & Leite 46/2 barricas com 4278 kilos de assucar crystal.

Para Pará: J. Barros & C. 210 pacotes com 1260 kilos de doce, 18 caixas com 400 kilos de ovos; Azevedo & C. 1 caixa com 160 kilos de cigarros; M. C. Vieira 50 pacotes com 300 kilos de doce, 2 caixas com 50 kilos de ovos, 8 caixas com 350 kilos de queijos do sertão; P. dos Santos & C. 215 pacotes com 1290 kilos de doce.

Na barcaça *Adelina dos Anjos*, para Aracaty: L. Barbosa & C. 30/5 barris com 2400 litros de cachaça, 1 lata com 13 kilos de phosphoros, 1 caixa com 10 kilos de manteiga, 100 saccos com 6000 kilos de café.

Importação

Vapor nacional *Itacolomy*, entrado do Rio de Janeiro e escala em 29 e consignado a J. I. Guedes Pereira.

Carga do Rio de Janeiro.—Barris vasios 500/5 a F. Tavares Netto, 500/5 a Pereira Pinto & C.

Café 230 saccos á ordem.
Chocolate 2 caixas a Pedro Villa Nova.
Fumo 5 fardos a M. Baptista Seve.
Feijão 180 saccos á ordem.
Manteiga 1 caixa a M. Soares & Filho.
Pipas vasias 100 a Medeiros & C.
Queijos 12 jacáes a M. Soares & Filho.
Roupas 2 malas a D. Maria Braz.
Toneis de ferro vasios 20 a Pinto Lapa & C.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Rend dos dias 1 a 28 de abril	1,385:858$466
idem do dia 29 ouro. .	17:823$294
» » » papel . .	32:555$918
	50:379$212
	1,436:237$678
Em igual periodo de 1909. .	1,173:950$835

CAIXA ECONOMICA

Dia 29: entradas de deposito	20:862$000
Saidas.	71:423$000
Saldo para a delegacia .	3:432$000
A pagar de liquidações e dinheiro por conta. . .	98:600$350

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento dos dias 1 a 28	483:037$770
Consumo do dia 29 . . .	38$780
Exportação.	8:368$770
Estatistica.	571$710
Diversos impostos . . .	2:177$940
	494:194$[illegible]

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE ABRIL)

Saint Johane, do sul hoje.
Ibiapaba, do sul hoje.

MEZ DE MAIO

Paulista, do sul amh.
Danube, do sul amh.
Assu, do sul amh.
Mossoró, do sul amh.
S. Paulo, da Europa a 2.
Halle, da Europa a 2.
Pará, do sul a 3.
Dochra, do sul a 3.
Manáos, do norte a 3.
Bonn, do sul a 3.
Parahyba, do sul a 4.
S. Paulo, do Nova York a 4.
Orita, da Europa a 7
Assuncion, do sul a 7.
Merchant, de Aracajú a 7.
Tropeiro, do sul a 8.
Amazon, do sul a 8,
Avon, da Europa a 12.
Oriana, do sul a 15.
Nile, do sul a 15.
Asturias, do sul a 22.
Aragon, da Europa a 26.

VAPORES A SAIR (MEZ DE ABRIL)

Rio e esc. *Jaguaribe*, hoje ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Posteiro*, hoje ás 4 h.

MEZ DE MAIO

Bremen e esc. *Bonn*, amh ás 4 h.
Southampton e esc. *Danube*, amh ás 2 h.
Santos e esc. *Saint Johane*, amh ás 4 h.
Liverpool e esc. *Medonesley*, amh ás 4 h.
Manáos e esc. *Ibiapaba*, a 2 ás 2 h.
Santos e esc. *Halle*, a 3 á 1 h.
Manáos e esc. *Pará*, a 3 ás 5 h.
Pará e esc. *Paulista*, a 3 ás 2 h.
Rio e esc. *Manáos*, a 3 ás 4 h.
Pará e esc. *Mossoró*, a 3 ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Assú*, a 4 ás 2 h.
Nova York e esc. *Dochra*, a 4 ás 4 h.
Santos e esc. *S. Paulo*, a 5 ás 2 h.
Manáos e esc. *Parahyba*, 6 ás 2 h.
Callão e esc. *Orita*, a 7 ás 12 h.
Hamburgo e esc. *Assuncion*, a 8 ás 4 h.
Southampton e esc. *Amazon*, a 8 ás 9 h.
Porto Alegre e esc. *Tropeiro*, a 10 ás 4 h.
Liverpool e esc. *Merchant*, a 11 ás 2 h.
Buenos Aires. *Avon*, a 12 ás 9 h.
Liverpool e esc. *Oriana*, a 15 ás 12 h.
Southampton e esc. *Nile*, a 15 ás 10 h.
Southampton e esc. *Asturias*, a 22 ás 9 h.
Buenos Aires e esc. *Aragon*, a 26 ás 9 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jacuhype* em concerto
Vapor nacional *Camocim*, vasio.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Jaguaribe*, carregando.
Vapor nacional *Tropeiro*, carregando.
Vapor inglez *Brookiby*, carga carvão.
Barca norueguense *Solheim*, carga carvão.
Barca ingleza *Norma*, carga fios.
Lugre norueguense *Matic*, carga carvão.

ENTRADA DO DIA 29.—Rio de Janeiro e escala 8 dias, vapor nacional *Itacolomy*, de 467 toneladas, commandante C. Michel, equipagem 30, carga varios generos, a J. Guedes Pereira.

Passageiros

Saidos para o norte no vapor nacional *Brasil*, no dia 29 do corrente:

PARAHYBA.—Domingos Netto, João Antunes, Hermes Cavalcante, José Pessoa de Queiroz.

NATAL.—Francisco de Assis Sá Barretto

CEARÁ.—Dr. Herculano Ramos, Paulo Heymer, Alfredo Guerra, Maciel Carrer Arnaldo Guimarães.

TUTOYA.—João Mattos.

MARANHÃO.—Raymundo Nonato, Augusto Barros, Irmão Alipio, Perminio Soares Pacheco.

PARÁ.—Francisco Canuto Telles Menezes e 1 filho, Antonio Gomes de Carvalho, Fritz Bonnuter, Manuel Rufino de Miranda Ildefonso F. de Miranda, José Francisco de Paula, José Ferreira da Silva, Luiza Gomes Barbosa, João Correia dos Santos, João Joaquim Araujo, Manuel José do Prado, Agripino C. de Oliveira, Gabriel Sabarot, Xavier de Ugarte, Joaquim Alexandrino Leite, Lourenço de Souza Guedes, Manuel Paulo da Silva e Maria Francisca da Conceição.

MANAOS. — Francisco Fernandes Lima, João B. da Costa, Guilherme Augusto Costa, Lindolpho Souto Maior, Manuel Correia, B. Tompson, dr. Arthur Eloy de Barros Pimentel, tenente Izequiel de Medeiros, sargento quartel mestre Theonillo Antonio Silva Reis, 1 criada do tenente E. Medeiros, cabo Manuel Borges de Oliveira, soldado Francisco Seraphim de Souza, Lourenço Antonio Joaquim, Antonio Fernandes Silva, Francisco Candido de Mendonça, José Affonso de Azevedo, Alarido Pinto de Barros, Samuel Brasiliano do Nascimento, Antonio Gomes da Costa, 150 praças do exercito, 10 pessoas de suas familias e expraça João Clementino da Silva.

Lonond & Brazilian Bank Limited

Avisa que sacca contra qualquer praça da **Hespanha** e contra as seguintes da **Austria** e **Brunn Vienna.**

Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschsn—Pilesn.
Bodenbache.